

## A Administradora de Consórcio Spengler

O Grupo Spengler atua no ramo de consórcios desde 1970, quando formou os seus primeiros grupos dentro do Vale do Rio Pardo. Em 1988, com o objetivo de atuar em todo o RS, criou-se a Administradora de Consórcio Spengler Ltda. Sinônimo de garantia e solidez, o Consórcio Spengler realiza e mantém parcerias com uma rede de representantes e vendedores em todo o estado, nos segmentos de automóveis, motos e imóveis, tornando a marca Spengler conhecida e respeitada em todo o sul do país. Em 2002, a empresa conquistou a liderança de vendas no RS, no segmento de automóveis, alçando-se entre as cinco maiores administradoras de nosso estado, com mais de 9.000 clientes ativos e 24.000 bens entregues. Atualmente contamos com mais de 60 grupos ativos, com uma diversidade de créditos e parcelas.

Através de um sistema de banco de dados interligados via Internet, o consorciado Spengler, pode no conforto de sua residência, ou ainda em cada um de nossos representantes de vendas, obter todas as informações sobre o andamento de seu grupo de consórcio, fornecer lances, emitir extratos e muito mais.

### *O Consórcio Spengler:*

- ⊕ de 9.000 clientes ativos
- ⊕ de 24.000 bens entregues
- ⊕ de 150 contemplações mensais
- ⊕ de 70 representantes de venda no RS e SC



*Caro (a) Consorciado (a) :*

*Seja bem-vindo (a) ao Consórcio Spengler!*

*Agradecemos a escolha de nossa empresa e de um de nossos grupos de consórcio! Para nós o consórcio é muito mais do que um simples investimento, ele é o caminho para a realização dos seus sonhos e é com esta postura que colocamo-nos à sua disposição para esta jornada. Este é apenas o primeiro passo de uma caminhada que terá muitos momentos: as assembleias; a contemplação; a retirada do bem; o encerramento do grupo e a feitura de um novo consórcio.*

*Sentimo-nos felizes em sermos os depositários de sua confiança, o que aumenta a nossa responsabilidade em prestar-lhe um excelente serviço, satisfazendo ao máximo as suas expectativas.*

*O presente regulamento aborda, de maneira objetiva e detalhada, todas as características de funcionamento de nosso Consórcio. Nele você encontrará as diversas situações que envolvem seus direitos e obrigações perante os demais consorciados.*

*Parabéns pela sua escolha!*

*Sucesso e um grande abraço!*

*Consórcio Spengler  
Facilitando a realização do seu sonho!*

## REGULAMENTO E CONTRATO DE ADESÃO A GRUPOS DE CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS

<b>ÍNDICE:</b>	<b>Pg.</b>
<b>01.</b> Regulamento .....	<b>01</b>
I – A adesão a grupo em andamento .....	<b>01</b>
II – O consorciado.....	<b>02</b>
III – Os pagamentos .....	<b>02</b>
IV – O pagamento de prestação com atraso – multas e juros .....	<b>03</b>
V – A diferença de prestação paga e manutenção do poder aquisitivo do caixa do grupo .....	<b>03</b>
VI – A antecipação de pagamento do saldo devedor e de prestação .....	<b>04</b>
VII – A exclusão do consorciado .....	<b>04</b>
VIII – A indicação de bem móvel de menor ou maior valor antes da contemplação .....	<b>05</b>
IX – A contemplação .....	<b>05</b>
X – O sistema de sorteio .....	<b>06</b>
XI – O cancelamento de contemplação .....	<b>07</b>
XII – O crédito, sua utilização e aquisição do bem móvel .....	<b>08</b>
XIII – A indicação do bem a ser adquirido .....	<b>09</b>
XIV – As garantias para utilizar o crédito na compra do bem móvel .....	<b>09</b>
XV – O pagamento ao fornecedor / vendedor .....	<b>10</b>
XVI – O grupo de consórcio .....	<b>10</b>
XVII – A constituição do grupo .....	<b>11</b>
XVIII – O bem de referência .....	<b>11</b>
XIX – Os recursos do grupo – o fundo comum .....	<b>11</b>
XX – O fundo de reserva .....	<b>12</b>
XXI – A utilização e a aplicação dos recursos do grupo .....	<b>12</b>
XXII – A assembléia geral ordinária e a extraordinária .....	<b>13</b>
XXIII – A substituição do bem de referência .....	<b>15</b>
XXIV – A dissolução do grupo .....	<b>15</b>
XXV – O encerramento do grupo .....	<b>15</b>
XXVI – A Administradora .....	<b>16</b>
XXVII – As disposições finais .....	<b>17</b>
XXVIII – O glossário .....	<b>17</b>
<b>02.</b> Sistemática de sorteio .....	<b>19</b>
<b>03.</b> Esclareça as suas dúvidas .....	<b>23</b>
<b>04.</b> Rascunhos .....	em anexo
<b>05.</b> Fale conosco .....	<b>31</b>
<b>07.</b> Documento para Inclusão e Exclusão de Sorteio .....	<b>32</b>
<b>08.</b> Documento para Atualização Cadastral de Consorciado .....	<b>33</b>
<b>06.</b> Protocolo de Recebimento .....	<b>34</b>
<b>09.</b> Documento de Seguro de Vida e Seguro Quebra de Garantia .....	<b>35</b>
<b>10.</b> Documento para Composição do Termo de Compromisso Variável .....	<b>35</b>
<b>11.</b> Termo de Aditamento ao Contrato de Adesão .....	<b>36</b>
<b>12.</b> Termo de Aditamento - Lance Antecipado.....	<b>37</b>
Contrato de Adesão.....	em anexo

## REGULAMENTO DE CONSÓRCIO

1º - A presente **PROPOSTA DE ADESÃO** é o documento pelo qual o interessado manifesta seu pedido de ingresso no **GRUPO** de **CONSÓRCIO** especificado no **CONTRATO DE ADESÃO**, cuja organização e funcionamento serão de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** de **CONSÓRCIO**.

2º - Prazo previsto para a duração do **GRUPO** está especificado no **CONTRATO DE ADESÃO**.

3º - Número máximo de participantes está especificado no **CONTRATO DE ADESÃO**.

4º - Local de constituição do **GRUPO** será na Rua 28 de Setembro, 1.779 – Centro – Santa Cruz do Sul – RS.

5º - Local de realização de assembleia geral do **GRUPO** será na Rua 28 de Setembro, 1.779 – Centro – Santa Cruz do Sul – RS, podendo ainda ser realizada em outras praças mediante prévio aviso enviado junto ao Slip de Pagamento.

6º - Local para atendimento do **CONSORCIADO** será na Rua 28 de Setembro, 1.779 – Centro - Santa Cruz do Sul – RS, fone (51) 3715-7007, site [www.spengler.com.br](http://www.spengler.com.br), e-mail: [atendimento@spengler.com.br](mailto:atendimento@spengler.com.br).

7º - Contribuição mensal ao fundo comum está descrita no **CONTRATO DE ADESÃO** ou ainda através de termo de aditamento.

8º - Taxa de Administração está descrita no **CONTRATO DE ADESÃO** ou ainda através de termo de aditamento.

9º - Fundo de Reserva está descrito no **CONTRATO DE ADESÃO** ou ainda através de termo de aditamento.

10 – A 1ª prestação, cuja importância, acrescida dos rendimentos financeiros, será considerada definitivamente paga na data da primeira **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** ou **A.G.O** do **GRUPO**, observado o disposto no item 28, a respeito de diferença de prestação.

### I - A ADESÃO A GRUPO EM ANDAMENTO

11 - **O CONSORCIADO** que for admitido em **GRUPO** em andamento ficará obrigado ao pagamento das prestações do contrato, observadas as seguintes disposições:

- as prestações a vencer deverão ser recolhidas normalmente, na forma prevista para os demais participantes;
- as prestações vencidas deverão ser pagas de acordo com o termo assinado anteriormente ou mediante termo de renegociação de atraso, observado o mesmo critério de atualização prevista no item 23.

12 - Se este instrumento for assinado fora das dependências da **ADMINISTRADORA**, o **CONSORCIADO** dele poderá desistir, no prazo de 7 (sete) dias, contado de sua assinatura, desde que não participe de assembleia ou concorra à contemplação, e as importâncias que tiver pago lhe serão restituídas de imediato, sendo necessário sua formalização por escrito.

13 - **O GRUPO** será constituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura deste instrumento. Caso isso não ocorra, as importâncias pagas serão restituídas a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo aqui estabelecido, acrescidas dos rendimentos provenientes de sua aplicação financeira.

14 - **O CONSORCIADO**, nas hipóteses previstas no item 90, que tratam das providências que a **ADMINISTRADORA** deverá adotar na primeira assembléia geral do **GRUPO**, poderá desistir de participar do **GRUPO** desde que manifeste essa pretensão antes do início dos procedimentos de contemplação, e os valores pagos lhe serão restituídos, acrescidos dos rendimentos líquidos provenientes de sua aplicação financeira.

15 - Constituído o **GRUPO**, a presente proposta converte-se no **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO DE GRUPO DE CONSÓRCIO**, cria vínculo jurídico obrigacional entre as partes, cujo cumprimento observará os termos e condições aqui estabelecidos.

16 - **O CONSORCIADO** poderá, a qualquer tempo, transferir este contrato e respectiva cota a terceiro, mediante a anuência expressa da **ADMINISTRADORA** e aprovação de garantias ofertadas pelo pretendente, caso esteja **CONTEMPLADO**.

## II - O CONSORCIADO

17 - **O CONSORCIADO** é a pessoa física ou jurídica que integra o **GRUPO**, assumindo a obrigação de contribuir para o atingimento integral dos objetivos coletivos, na forma e modo aqui estabelecidos.

18 - **O CONSORCIADO** outorga poderes à **ADMINISTRADORA** para representá-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, quando a ela ausente, podendo assinar lista de presença, votar e deliberar sobre as matérias pertinentes e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

19 - **O CONSORCIADO** obriga-se a pagar as contribuições previstas nos itens 20 e 21, bem como os demais encargos e despesas estabelecidos no item 22, nas datas de vencimento e na periodicidade fixada estabelecido neste instrumento, e a quitar integralmente o débito até a data da última **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** do **GRUPO**.

## III - OS PAGAMENTOS

20 - **O CONSORCIADO** obriga-se ao pagamento integral em dinheiro, cujo valor será a soma das importâncias referentes ao **FUNDO COMUM**, ao **FUNDO DE RESERVA**, se for o caso, e à **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, do valor do bem anteriormente especificado, bem como os demais encargos e despesas estabelecidos no item 22 até a data de encerramento do **GRUPO**, mediante o pagamento de prestações nas datas de vencimento na periodicidade estabelecida neste instrumento.

21 - O valor da prestação destinado ao fundo comum do **GRUPO** corresponderá a percentual mensal descrito anteriormente, cujo somatório resulta em 100% durante o prazo fixado para duração do **GRUPO**, calculado sobre o preço do bem móvel, vigente na data da realização da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** relativa ao pagamento.

22 - **O CONSORCIADO** estará obrigado, ainda, aos seguintes pagamentos:

- a) prêmio de seguro de vida em **GRUPO** e/ou de seguro de quebra de garantia;
- b) despesas referentes ao registro de garantias prestadas e da cessão do contrato, de inclusão e exclusão de ônus de alienação fiduciária no órgão de trânsito, devidamente comprovadas;
- c) IPVA, multas, taxas, vencidas e não pagas, e demais encargos incorridos na busca e apreensão do bem objeto da alienação fiduciária em garantia;

- d) juros de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor atualizado da prestação paga fora da data do respectivo vencimento;
- e) despesas com custos processuais e honorários advocatícios na cobrança judicial e extrajudicial;
- f) tarifa bancária;
- g) despesas decorrentes da compra/entrega do bem móvel, por solicitação do **CONSORCIADO**, em praça diversa daquela de constituição do **GRUPO**;
- h) prestações em atraso, nas condições estabelecidas no item 25;
- i) diferença de mensalidade nas hipóteses previstas nos itens 28 e 29;
- j) frete, se for o caso;
- k) despesas de entrega de segunda via de documentos;
- l) taxa de administração sobre o crédito disponível no término do **GRUPO**, prevista no subitem 98.4, deste instrumento;
- m) taxa de administração antecipada na adesão ao **GRUPO**, quando cobrada;
- n) taxa de transferência de 0,5% (meio por cento) sobre o crédito
- o) abatimento das despesas de venda da cota desistente (4,0% do crédito).

23 - Para efeito de cálculo do valor da prestação e do crédito, considerar-se-á o preço do bem móvel que estiver vigente na data da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**.

24 - O vencimento da prestação recairá até o quarto dia útil anterior ao da realização da **A.G.O.** que, caso coincida com dia não útil, passará automaticamente para o primeiro dia útil anterior.

#### **IV - O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO COM ATRASO - MULTAS E JUROS**

25 - A prestação paga **APÓS a DATA de VENCIMENTO** terá seu valor atualizado de acordo com o preço do bem móvel indicado no contrato, vigente na data da **A.G.O.** subsequente à do pagamento, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

26 - Os valores recebidos relativos a juros e multas serão destinados em igualdade ao **GRUPO** e à **ADMINISTRADORA**.

27 - O **CONSORCIADO** que não efetuar o pagamento da prestação até a data fixada para o seu vencimento ficará impedido de concorrer ao sorteio ou de ofertar lance na respectiva **A.G.O.**

#### **V - A DIFERENÇA DE PRESTAÇÃO PAGA E MANUTENÇÃO DO PODER AQUISITIVO DO CAIXA DO GRUPO**

28 - A importância recolhida pelo **CONSORCIADO** a qual, em face do valor do bem móvel vigente à data da **A.G.O.**, resulte em percentual maior ou menor ao estabelecido para o pagamento da prestação mensal, denomina-se diferença de prestação.

29 - A diferença de prestação pode, também, ser decorrente da variação do saldo do fundo comum do **GRUPO** que passar de uma para outra assembleia em relação à variação ocorrida no preço do bem móvel, verificada nesse período.

I - Se o preço for aumentado, a deficiência do saldo do fundo comum deverá ser coberta pelos rendimentos financeiros da aplicação de seus próprios recursos, pelos recursos do fundo de reserva ou, se inexistente ou insuficiente, por rateio proporcional entre os participantes do **GRUPO**.

II- Se o preço for reduzido, o excesso de saldo do fundo comum será compensado na prestação subsequente mediante rateio proporcional entre os participantes.

- Na situação prevista no inciso I deste item incidirá taxa de administração sobre a transferência de recursos do fundo de reserva e sobre o rateio entre os participantes.

- Se ocorrer a situação prevista no inciso II, o excesso de taxa de administração será compensado.

- Nas situações previstas nos incisos I e II, a parcela relativa ao fundo de reserva não será cobrada nem compensada.

- A importância paga na forma prevista no inciso I desta cláusula será escriturada destacadamente na conta corrente do **CONSORCIADO**, e o percentual correspondente não será considerado para efeito de amortização do preço do bem móvel.

30 - A diferença de prestação de que tratam os itens 28 e 29, convertida em percentual do preço do bem móvel será cobrada ou compensada até o vencimento da 2ª parcela que se seguir à sua verificação.

## VI - A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR E DE PRESTAÇÃO

31 - O saldo devedor compreende o valor não pago relativo às prestações, às eventuais diferenças de prestações e às despesas previstas no item 22.

32 - É facultado o pagamento de prestação vincenda, na ordem inversa a contar da última, exceto em caso de constituição do **GRUPO** de forma diferente ou ainda por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária que poderá deliberar sobre sua suspensão, caso haja razões que a recomendem.

33 - A antecipação de pagamento de parcelas do **CONSORCIADO NÃO CONTEMPLADO** não lhe dará o direito de exigir contemplação, ficando ele responsável pelas diferenças de prestações na forma estabelecida nos itens 28 e 29, e demais obrigações previstas neste instrumento.

34 - **O CONSORCIADO CONTEMPLADO** antecipará o pagamento do saldo devedor, na ordem inversa a contar da última prestação, no todo ou em parte:

a) por meio de lance vencedor;

b) com parte do crédito, quando da compra de bem móvel de valor inferior ao indicado no contrato;

c) ao solicitar a conversão do crédito em espécie após 180 (cento e oitenta) dias da contemplação, conforme o disposto no item 62.

35 - A quitação total do saldo devedor pelo **CONSORCIADO CONTEMPLADO**, que será efetivada na data da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que se seguir ao respectivo pagamento, encerrará sua participação no GRUPO com a conseqüente liberação das garantias ofertadas.

## VII - A EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

36 - **O CONSORCIADO não CONTEMPLADO** que deixar de cumprir suas obrigações financeiras correspondentes a 2 (duas) prestações mensais, consecutivas ou não, ou de montante equivalente, será excluído do **GRUPO**.

37 - **O CONSORCIADO não CONTEMPLADO** que desistir de participar do **GRUPO**, mediante declaração por escrito à **ADMINISTRADORA**, será dele excluído para todos os efeitos.

38 – A falta de pagamento, na forma prevista no item 36, e a desistência declarada, na forma prevista no item 37, caracterizam infração contratual pelo descumprimento da obrigação de contribuir para o integral atingimento dos objetivos do grupo, sujeitando o **CONSORCIADO EXCLUÍDO**, a título de pena, conforme o disposto no artigo 53, §2º, do Código de Defesa do Consumidor.

38.1 - O **CONSORCIADO EXCLUÍDO** pagará à **ADMINISTRADORA**, em face da descontinuidade de prestação de serviços, objeto deste contrato, importância equivalente a 4% (quatro por cento) do bem, do valor do crédito que lhe for restituído no encerramento do plano, a título de penalidade.

39 - O **CONSORCIADO EXCLUÍDO** terá restituídas apenas as importâncias que tiver pago ao fundo comum, e se for o caso, ao fundo de reserva, em até 60 (sessenta) dias da distribuição do último crédito e desde que decorrido o prazo de duração do **GRUPO**, respeitadas as disponibilidades de caixa e na forma do disposto nos subitens seguintes:

39.1 - O crédito do excluído será apurado aplicando-se o percentual amortizado relativo ao valor do bem móvel indicado neste contrato, vigente na data da assembleia geral em que ocorrer a contemplação da última cota do **GRUPO**.

39.2 – Do valor do crédito, apurado conforme o subitem 39.1, será descontada a importância que resultar da aplicação da cláusula penal estabelecida nos itens 38 e 38.1.

## VIII - A INDICAÇÃO DE BEM MÓVEL DE MENOR OU MAIOR VALOR ANTES DA CONTEMPLAÇÃO

40 - O **CONSORCIADO** não **CONTEMPLADO** poderá, em uma única oportunidade, mudar o bem de referência indicado neste contrato, por outro de menor ou maior valor, observadas as seguintes condições:

- a) pertencer à classe de bens indicada no item 82;
- b) estar disponível no mercado;
- c) ter preço equivalente, no mínimo, à metade do preço do bem original ou optar pelo crédito de maior valor pertencente ao **GRUPO**; e
- d) o preço do bem escolhido (em caso de redução) deve ser, pelo menos, igual à importância já paga pelo **CONSORCIADO** ao fundo comum.

40.1 - A indicação de bem de menor valor implicará o recálculo do percentual amortizado mediante comparação entre o preço do bem original e o escolhido.

40.3 - Não havendo saldo devedor, o **CONSORCIADO** deverá aguardar sua contemplação por sorteio, ficando responsável pelas diferenças apuradas na forma do disposto nos itens 28 e 29, até a data da respectiva efetivação.

## IX - A CONTEMPLAÇÃO

41 - A contemplação é a atribuição ao **CONSORCIADO** do direito de utilizar crédito equivalente ao valor do bem móvel vigente na data da A.G.O., observadas as disposições dos itens 1º e 23.

41.1 - Para efeito de contemplação, será sempre considerada a data da **A.G.O.**





42 - A contemplação será efetuada pelo sistema de sorteio e lance.

42.1 - A contemplação por sorteio somente ocorrerá se houver recursos suficientes no fundo comum para a atribuição de, no mínimo um crédito, facultada a complementação do valor necessário pelos recursos do fundo de reserva, se for o caso.

42.2 - Após a realização de sorteio, ou não tendo ocorrido por insuficiência de recursos, serão admitidas ofertas de lance para viabilizar a contemplação.

43 - **O CONSORCIADO** em dia com suas obrigações concorrerá à contemplação desde que tenha pago na data de vencimento a respectiva prestação.

## X - O SISTEMA DE SORTEIO ATRAVÉS DOS RESULTADOS DE COMBINAÇÕES DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

44 – O sorteio se processará da seguinte forma:

Sistema de Sorteio através dos Resultados de Combinações das Extrações da Loteria Federal

- Será considerado o resultado da Loteria Federal da extração imediatamente anterior à data da **A.G.O.**
- Não havendo extração normal na data determinada, será considerada a extração imediatamente anterior.
- Cada **CONSORCIADO** concorrerá com o número de sua cota mais as centenas encontradas na tabela de combinações, sendo que, para a obtenção das centenas equivalentes, é observado o que segue:
  - As combinações serão encontradas na soma de sua cota com o número máximo de participantes; a este resultado novamente soma-se o número máximo de participantes e a este resultado soma-se sucessivamente, respeitando sempre o direito de todos os participantes concorrerem com a mesma quantidade de combinações.
  - Serão obtidas estas combinações do resultado da extração da Loteria Federal, iniciando-se pelo 1º (primeiro) até o 5º (quinto) prêmio. Para isso serão unidos, três a três, todos os cinco algarismos de cada prêmio considerando seu início pelo algarismo final do primeiro prêmio, isto é: o 3º, o 2º e o 1º; o 4º, o 3º e o 2º; o 5º, o 4º e o 3º algarismo, seguindo-se após para os demais prêmios na ordem.
  - A preferência da contemplação será para a centena formada pelo 3º, 2º e o 1º algarismo do primeiro prêmio.
  - Sempre que uma centena for superior ao número máximo de combinações permitidas no **GRUPO**, a preferência de contemplação será da centena seguinte, entre as que foram formadas.
  - Serão eliminadas as centenas:
    - superiores aos números máximos das combinações encontradas;
    - dos **CONSORCIADOS** já contemplados; e
    - dos **CONSORCIADOS** que não estiverem em dia com as contribuições.
  - Se a 1ª centena obtida do 1º prêmio não puder ser contemplada, devido aos motivos do item anterior, a centena utilizada será a próxima, seqüencialmente apurada.
  - Se mesmo assim, todas as centenas forem eliminadas conforme o item 5, tomar-se-á por base a 1ª centena obtida partindo-se daí em ordem crescente e decrescente, alternada e sucessivamente, até encontrar uma centena que corresponda a um **CONSORCIADO** em condições de ser contemplado.
  - Caso a 1ª centena seja superior ao número máximo de combinações encontradas, tomar-se-á por base a próxima centena que for possível na ordem crescente e decrescente alternada e sucessivamente.

- A centena superior àquela que corresponder à quantidade máxima de combinações encontradas será a 001 (zero, zero, um). A centena inferior a 001 será a que corresponder à quantidade máxima de combinações encontradas.
- O critério acima também se refere a esta mesma situação ocorrer em outra seqüência de combinações que não for a 1ª.
- Em caso de sorteio extra, será utilizada a seqüência das combinações encontradas na **A.G.O.**

45 - Para o lance, serão admitidos os seguintes critérios:

Os lances, que serão sempre efetuados em espécie, deverão ser oferecidos em percentuais do bem objeto referenciado no **CONTRATO DE ADESÃO**. Será considerado vencedor o lance que, representativo do maior percentual do preço do bem ou do maior número de prestações, conforme a modalidade utilizada, sendo somada ao saldo de caixa, seja suficiente para a contemplação de crédito para a compra do bem.

46 - Havendo empate de ofertas de lance, o critério para desempate será o seguinte:

- a.) Verificando-se empate entre os lances ofertados, o desempate será feito mediante sorteio entre as cotas envolvidas.
- b.) O lance vencedor será considerado pagamento antecipado de prestações vencidas na ordem inversa a contar da última, e o perdedor será restituído no ato.
- c.) O pagamento do lance deverá ser efetuado na Assembléia, ou a critério da Administradora no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da Assembléia. O não-cumprimento deste prazo implica o cancelamento do lance.

47 - A contemplação do vencedor ocorrerá se o valor do lance em dinheiro, somado ao saldo do fundo comum, resultar em crédito equivalente ao preço do bem na forma indicada no contrato do **CONSORCIADO**.

48 - O **CONSORCIADO** ausente à **A.G.O.** será comunicado de sua contemplação pela **ADMINISTRADORA** através de carta, telegrama notificadorio ou de outra forma convencional praticada no mercado, expedido no 1º dia útil que se seguir.

## XI - O CANCELAMENTO DE CONTEMPLAÇÃO

49 – O **CONTEMPLADO** que não tiver utilizado o crédito, se deixar de pagar uma prestação, terá o cancelamento de sua contemplação submetida à **A.G.O.** que se realizar imediatamente após o inadimplemento.

50 - Na hipótese prevista no item 49, a **ADMINISTRADORA** deverá comunicar ao **CONTEMPLADO INADIMPLENTE** a data da **A.G.O.** em que o cancelamento de sua contemplação será apreciado, com antecedência, no mínimo, de 15 (quinze) dias da realização do evento.

51 - Aprovado o cancelamento pela **A.G.O.**, observado o item 49, o **CONSORCIADO** retornará à condição de participante ativo **NÃO CONTEMPLADO**, e o crédito retornará ao fundo comum do GRUPO para ser atribuído por contemplação na mesma oportunidade, preferencialmente por sorteio.

51.1 - Caso o cancelamento da contemplação não seja aprovado pela **A.G.O.**, o **CONSORCIADO** estará sujeito ao disposto no item 63.

52 - Se o valor do crédito que retornar ao fundo comum, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, for inferior ao do crédito vigente na data da **A.G.O.**, a diferença será complementada pelos rendimentos de aplicação financeira de recursos do fundo comum, pelos recursos do fundo de reserva, se houver, e por rateio entre os consorciados, nessa ordem.

53 - O valor do complemento do crédito na forma indicada no item 52, convertida em percentual do preço do bem indicado no contrato, será de responsabilidade do **CONSORCIADO** cuja contemplação for cancelada, e deverá ser pago juntamente com a prestação subsequente.

54 - A importância paga pelo **CONSORCIADO**, na forma indicada no item 53, será destinada a quitar o valor de atualização do crédito proporcionado pelo fundo comum, fundo de reserva, se for o caso, ou será compensada até a segunda prestação dos consorciados participantes do rateio.

## XII - O CRÉDITO, SUA UTILIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DO BEM MÓVEL

55 - A **ADMINISTRADORA** deverá colocar à disposição do **CONTEMPLADO** o crédito respectivo, vigente na data da A.G.O., até o 3º dia útil que se seguir.

55.1 - O valor do crédito, enquanto não utilizado pelo **CONTEMPLADO**, deverá permanecer depositado em conta vinculada e será aplicado financeiramente na forma prevista pela Circular Bacen nº 2.454, de 27/07/94.

56 - A utilização do crédito, quando for o caso, ficará condicionada à apresentação das garantias estabelecidas no item 66, 67, 68, 68.1 e 71.

57 - O **CONTEMPLADO** poderá utilizar o crédito para adquirir o bem referenciado no contrato ou outro indicado no item 82, novo ou usado, de fabricação nacional ou estrangeira, de valor igual, inferior ou superior ao do originalmente indicado neste contrato.

58 - Para aquisição de bem usado, o consorciado deverá apresentar também: nota fiscal e/ou recibo de venda; carta de avaliação constando as características do veículo ora adquirido, de concessionária autorizada da marca e/ou de revenda autorizada pela **ADMINISTRADORA** para esta finalidade; negativa de multas e furtos; cópia do DUT já transferido com a restrição de alienação fiduciária; certificado de garantia do câmbio e motor por 3 meses ou 5.000 km. O limite será de bens com até 10 (dez) anos de uso para automóveis e camionetes e 3 (três) anos de uso para o caso de motocicletas. Fica ainda condicionado o aceite de bem usado como garantia, desde que o bem alienado seja suficiente para cobrir o saldo devedor da cota de **CONSÓRCIO**.

59 - Se o valor do bem a ser adquirido for superior ao valor do crédito, o **CONTEMPLADO** deverá pagar a diferença diretamente ao vendedor/fornecedor.

60 - Caso o bem a ser adquirido seja de valor inferior ao crédito, o **CONTEMPLADO**, a seu critério, poderá destinar a respectiva diferença para pagar:

I - prestações vencidas, na forma estabelecida no item 34, letra b;

II - obrigações financeiras vinculadas ao bem, em favor de cartórios, departamentos de trânsito e seguradoras, limitado a 10% (dez por cento) do valor do crédito, objeto da contemplação.

60.1 - Caso o **CONTEMPLADO** tenha quitado integralmente seu débito, a diferença do crédito resultante de aquisição de bem de menor valor, lhe será restituída em espécie de imediato.

61 - Ao **CONSORCIADO** que, após a contemplação, tiver pago com recursos próprios importância para a aquisição do bem, é facultado receber esse valor em espécie até o montante do crédito, observando-se as disposições estabelecidas nos itens 66, 67, 68, 68.1 e 71.

62 - Após 180 (cento e oitenta) dias da contemplação, o **CONSORCIADO** poderá requerer a conversão do crédito em dinheiro, desde que pague integralmente seu saldo devedor.

63 - No caso de a **A.G.O.** não aprovar o cancelamento da contemplação do **CONSORCIADO CONTEMPLADO** que não tiver utilizado o crédito e se tornar inadimplente, observado o item 49, os valores em atraso, acrescidos de juros e multa moratória, na forma dos itens 21 e 22 letra "d", serão levados a débito de seu crédito.

64 - Se o crédito não for utilizado até o prazo de 60 (sessenta) dias após a distribuição de todos os créditos e a realização da última **A.G.O.** do **GRUPO**, a **ADMINISTRADORA**, no primeiro dia útil seguinte ao seu término, comunicará ao **CONTEMPLADO** que está à disposição o valor do crédito, em espécie, acrescido dos rendimentos financeiros.

### XIII - A INDICAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

65 - O **CONTEMPLADO** deverá comunicar a sua opção de compra à **ADMINISTRADORA**, formalmente, da qual deverá constar:

- a identificação completa do **CONTEMPLADO** e do vendedor do bem, com endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/MF**) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**); e
- as características do bem, objeto da opção, e as condições de pagamento acordadas entre o **CONTEMPLADO** e o vendedor.

### XIV - AS GARANTIAS PARA UTILIZAR O CRÉDITO NA COMPRA DO BEM MÓVEL

66 - Para garantir o pagamento das prestações vincendas, será exigida do **CONTEMPLADO** a alienação fiduciária do bem adquirido, observado o disposto no item 82, cujo valor deverá ser, no mínimo, igual ao do saldo devedor.

67 - O objeto da alienação fiduciária em garantia poderá ser substituído mediante prévia autorização da **ADMINISTRADORA**.

68 - A **ADMINISTRADORA**, a seu critério, poderá exigir do **CONTEMPLADO**, além da garantia estabelecida no item 66, garantias complementares para assegurar o pagamento ao **GRUPO** de seu saldo devedor:

#### **Pessoa Física**

- Ficha Cadastral;
- Cópia de C.P.F. e R.G.;
- Comprovante de Residência;
- Negativas de títulos e protestos;
- Comprovante de Renda;
- E outros documentos que se fizerem necessários.

#### **Pessoa Jurídica**

- Ficha Cadastral;
- Cópia do CNPJ e Inscrição Estadual;
- Negativa de títulos e protestos;
- Balanço e/ou Balancete atualizados;
- Contrato Social e Alterações;
- Negativa de INSS;
- E outros documentos que se fizerem necessários.

68.1 - O título de crédito em garantia é inegociável, condição esta que constará expressamente no verso do mesmo.

69 - **A ADMINISTRADORA** disporá de 3 (três) dias úteis para apreciar a documentação relativa às garantias exigidas, contados de sua entrega pelo **CONTEMPLADO**.

69.1 - Caso **ADMINISTRADORA** não se manifeste no prazo estabelecido no item 69, ficará responsável pelo aumento no preço do bem móvel ocorrido após a data de apresentação das garantias pelo **CONTEMPLADO**.

70 - **A ADMINISTRADORA** deverá ressarcir ao **GRUPO** eventual prejuízo decorrente de aprovação de garantias insuficientes, prestadas pelo **CONSORCIADO** para utilizar o crédito ou para substituir garantia já prestada, bem como de liberação de garantias sem o pagamento integral do débito.

## **XV - O PAGAMENTO AO FORNECEDOR/VENDEDOR**

71 - O pagamento do preço do bem ou a transferência de recursos ao vendedor indicado pelo **CONTEMPLADO** estará condicionado à apresentação dos Documentos que atestem a compra e venda do bem, demais documentos exigidos no artigo 58 para bens usados se for o caso, comprovação de alienação fiduciária, contratos e ficha cadastral, devidamente preenchidos e assinados (em cartório-firma verdadeira) pelas partes.

72 - **A ADMINISTRADORA** efetuará o pagamento do preço do bem, no primeiro dia útil que se seguir ou na forma acordada entre o **CONTEMPLADO** e o vendedor do bem, após o atendimento das seguintes condições:

- comunicação formal do **CONTEMPLADO**, na forma do item 65,
- apresentação dos documentos relacionados no item 71, e
- prestação das garantias estabelecidas nos itens 66, 67, 68 e 68.1, se for o caso.

73 - É facultada, sem prejuízo do disposto no item 72, a transferência de recursos a terceiros, a título de adiantamento, condicionada à formalização de contrato, por escrito, entre o vendedor do bem e a **ADMINISTRADORA**, a qual assumirá total responsabilidade pelo adiantamento de recursos.

## **XVI - O GRUPO DE CONSÓRCIO**

74 - **CONSÓRCIO** é a reunião de pessoas físicas ou jurídicas, em **GRUPO** fechado, promovida pela **ADMINISTRADORA**, com prazo de duração previamente estabelecido para propiciar a seus integrantes a aquisição de bem, por meio de autofinanciamento.

75 - **O GRUPO** de **CONSÓRCIO** é uma sociedade de fato constituída por **CONSORCIADOS**, para os fins indicados no item 74, cujo encerramento ocorrerá quando plenamente atendidos os seus objetivos.

75.1 - **O GRUPO** é autônomo e possui patrimônio próprio que não se confunde com o de outros **GRUPOS** nem com o da **ADMINISTRADORA**.

75.2 - O interesse coletivo do **GRUPO** prevalece sobre os interesses individuais do **CONSORCIADO**.

77 - As regras gerais de organização, funcionamento e de administração valem uniformemente e obrigam a todas as partes: o **CONSORCIADO**, a **ADMINISTRADORA** e o **GRUPO**.

## XVII - A CONSTITUIÇÃO DO GRUPO

78 - O **GRUPO** será considerado constituído na data da primeira **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** convocada pela **ADMINISTRADORA**, observado que a convocação só poderá ser feita após a adesão de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos participantes previstos para o **GRUPO**.

78.1 – Depois de constituído, o **GRUPO** terá identificação própria e será autônomo em relação aos demais formados pela **ADMINISTRADORA**.

79 - O número máximo de participantes de cada **GRUPO**, na data da constituição, será aquele indicado no Contrato de Adesão.

79.1 - Ocorrendo exclusão de consorciados, o **GRUPO** continuará funcionando, sem prejuízo do prazo de duração e do disposto no inciso IV do item 92.

80 - A **ADMINISTRADORA** somente poderá participar de **GRUPO** sob sua administração, desde que não concorra à contemplação, e o crédito indicado em sua cota ser-lhe-á atribuído após a contemplação de todos os demais consorciados.

80.1 - Os sócios, gerentes, diretores da **ADMINISTRADORA**, bem como os prepostos com função de gestão poderão participar de **GRUPOS** de **CONSÓRCIO** por ela administrados e concorrer à contemplação se os demais consorciados formalmente admitirem esta última condição.

81 - O **GRUPO** de **CONSÓRCIO** terá o prazo de duração estabelecido no item 2º, contado da data de realização da primeira **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, e/ou ainda através de termo de aditamento.

## XVIII - O BEM DE REFERÊNCIA

82 - O **GRUPO** pode ter por referência veículo automotor, trator, equipamento rodoviário, máquina e equipamento agrícolas, motocicleta, motoneta, caminhão, ônibus, embarcação, aeronave, novos, de fabricação nacional ou estrangeira.

## XIX - OS RECURSOS DO GRUPO - O FUNDO COMUM

83 - O fundo comum será constituído pelos recursos oriundos:

- I - das importâncias destinadas à sua formação, recolhidas através da prestação paga pelo **CONSORCIADO**;
- II - dos rendimentos de aplicação financeira de recursos do próprio fundo;
- III - de pagamento efetuado por **CONSORCIADO** admitido no **GRUPO** em cota de excluído, das contribuições relativas ao fundo comum por este pagas;
- IV - de juros e multa, de acordo com a disposição contida no item 22, letra "d", deste instrumento;
- V - da aplicação de cláusula penal ao valor do crédito de excluído, nos termos da disposição contida no item 38.

84 - Os recursos do fundo comum serão utilizados para:

- pagamento do preço de bem adquirido pelo **CONTEMPLADO** até o montante do crédito;

- devolução das importâncias recolhidas a maior, em função do valor do bem escolhido, em assembléia, para substituir o originalmente indicado, na forma do artigo 96, inciso III, letra B;
- pagamento de crédito em dinheiro nas hipóteses previstas neste instrumento;
- pagamento de despesas na forma do artigo 60, II, com parte do crédito não utilizado pelo **CONTEMPLADO**;
- restituição aos participantes e aos excluídos do **GRUPO**, por ocasião de seu encerramento ou dissolução.

## XX - O FUNDO DE RESERVA

85 - O fundo de reserva será constituído pelos recursos oriundos:

- I - das importâncias destinadas à sua formação, recolhidas juntamente com a prestação mensal; e
- II - dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do próprio fundo.

86 - Os recursos do fundo de reserva serão utilizados, prioritariamente e na seguinte ordem, para:

- I - pagamento de prêmio de seguro de quebra de garantia, de acordo com a taxa estabelecida pelo órgão competente;
- II - pagamento de **CPMF** e demais impostos e tributos relativos à movimentação financeira do **GRUPO**;
- III - cobertura de eventual insuficiência de recursos do fundo comum, para permitir a distribuição de um crédito, no mínimo, por sorteio ou ainda para complementar o saldo em eventual contemplação por lance;
- IV - cobertura de diferença de prestação;
- V - contemplação por sorteio de um crédito quando o montante do próprio fundo atingir o equivalente a duas vezes o preço do bem de maior valor do **GRUPO**;
- VI - cobertura da devolução aos excluídos;
- VII - pagamento de débito de **CONSORCIADO** inadimplente, após esgotados todos os meios de cobrança;
- VIII - devolução aos consorciados, do saldo existente ao término das operações do **GRUPO**;
- IX - restituição aos participantes e aos excluídos, no caso de dissolução do **GRUPO**; e
- X - pagamento da taxa de administração nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V.

86.1 - Na ocorrência de utilização do fundo de reserva na forma prevista no inciso V do artigo 86, o valor do crédito sorteado será rateado entre os participantes do **GRUPO**, para amortização dos respectivos saldos devedores.

87 - O fundo de reserva deverá ser contabilizado separadamente do fundo comum.

## XXI - A UTILIZAÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO GRUPO

88 - Os recursos do **GRUPO**, bem como os rendimentos provenientes de sua aplicação financeira, somente poderão ser utilizados mediante a identificação da finalidade de pagamento, conforme as hipóteses previstas neste contrato.

89 - Os recursos do **GRUPO** serão obrigatoriamente depositados em conta vinculada em banco múltiplo com carteira comercial, banco comercial ou caixa econômica, e aplicados, desde a sua disponibilidade observada, os termos da Circular Bacen nº 2.454, de 27 de julho de 1994, na forma deliberada na primeira assembléia geral do **GRUPO**.

89.1 - As importâncias recebidas de consorciados, até que sejam utilizadas nas finalidades a que se destinam, conforme previstas neste contrato, serão aplicadas financeiramente com os recursos do fundo comum, revertendo-se o respectivo produto a este próprio fundo.

89.2 - **A ADMINISTRADORA de CONSÓRCIO** deverá efetuar o controle diário da movimentação das contas componentes das disponibilidades dos **GRUPOS de CONSÓRCIO**, inclusive os depósitos bancários, com vistas à conciliação dos recebimentos globais para a identificação analítica do saldo bancário por **GRUPO de CONSÓRCIO**.

## **XXII - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

90 - Na primeira **A.G.O.** do **GRUPO**, a **ADMINISTRADORA** deverá:

- comprovar a comercialização de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das cotas do **GRUPO**;
- promover a eleição de, no mínimo, 3 (três) consorciados que, na qualidade de representantes do **GRUPO** e com mandato gratuito, auxiliarão na fiscalização dos atos da **ADMINISTRADORA** na condução das operações do respectivo **GRUPO**;
- deixar à disposição dos consorciados, que tenham direito de voto na assembléia geral, a relação com o nome e o endereço completo de todos os seus participantes, apresentando, quando for o caso, documento que ateste a discordância do **CONSORCIADO** com a divulgação dessas informações, firmado quando da assinatura deste instrumento;
- fornecer todas as informações aptas à apreciação da modalidade de aplicação financeira mais adequada para os recursos do **GRUPO**, bem como as relativas ao depósito em conta bancária individualizada ou não;
- registrar na ata o nome e o endereço dos responsáveis pela auditoria externa, devendo ser adotada igual providência quando houver alteração dos mesmos.

90.1 - Não poderão concorrer à eleição para representantes de **GRUPO** os sócios, gerentes, diretores, funcionários e prepostos com poderes de gestão da **ADMINISTRADORA** ou de empresas a ela ligadas.

90.2 - Os representantes do **GRUPO** terão acesso, em qualquer data, a todos os demonstrativos e documentos pertinentes às operações do **GRUPO**.

91.1 - A **A.G.O.** será realizada mensalmente em local, dia e hora estabelecidos pela **ADMINISTRADORA**, informados ao **CONSORCIADO** através de calendário, instrumento ou qualquer meio destinado a esse fim.

91.2 - **A ADMINISTRADORA** colocará à disposição dos consorciados a relação atualizada de nome e endereço dos participantes do **GRUPO**, cuja cópia será fornecida quando for solicitada, bem como do termo de discordância do **CONSORCIADO** quanto à divulgação de seus dados.

92 - Compete à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A.G.E.** dos consorciados, por proposta do **GRUPO** ou da **ADMINISTRADORA**, deliberar sobre:

- I- transferência da administração do **GRUPO** para outra empresa, cuja decisão deverá ser comunicada ao Banco Central do Brasil;
- II- fusão de **GRUPOS de CONSÓRCIO** administrados pela **ADMINISTRADORA**;
- III- ampliação do prazo de duração do **GRUPO**, com suspensão ou não de pagamento de prestações por igual período, na ocorrência de fatos que onerem em demasia os consorciados ou de outros eventos que dificultem a satisfação de suas obrigações;
- IV- dissolução do **GRUPO**:
  - a) na ocorrência de descumprimento das disposições legais relativas à administração do **GRUPO de CONSÓRCIO** ou das disposições constantes deste contrato;
  - b) no caso de exclusão de **CONSORCIADO** em número que comprometa a contemplação dos participantes no



prazo estabelecido para a duração do **GRUPO**.

- c) substituição do bem ou dissolução do **GRUPO**, na hipótese da descontinuidade de produção do bem referenciado no contrato, assim considerada qualquer alteração na identificação respectiva;
- d) quaisquer outras matérias de interesse do **GRUPO**, desde que não colidam com os normativos vigentes e as regras deste contrato, ressalvado o disposto no item 94.

92.1 - Nas deliberações referentes aos assuntos indicados nos incisos II, III e IV do item 92, somente os consorciados não contemplados poderão votar.

93 - **A.A.G.E.** será convocada pela **ADMINISTRADORA** por sua iniciativa ou por solicitação de 30% (trinta por cento) dos **CONSORCIADOS**, no mínimo, nas hipóteses dos incisos I, II e IV do item 92, ou de 20% (vinte por cento), no mínimo, quando se referir a matérias constantes nos demais incisos.

93.1 - Quando a convocação da **A.G.E.** for solicitada pelos consorciados, conforme o disposto no artigo 93, a **ADMINISTRADORA** fará expedir sua convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva solicitação.

93.2 - **A ADMINISTRADORA** convocará a **A.G.E.** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que tiver tomado conhecimento da alteração na identificação do bem referenciado no contrato, para a deliberação de que trata o inciso IV do artigo 92.

93.3 - A convocação da **A.G.E.** será efetuada mediante o envio de carta ou telegrama notificador a todos os **CONSORCIADOS**, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de antecedência de sua realização. Para a contagem deste prazo, considera-se excluído o dia em que for expedida a convocação e incluída a data de realização da **A.G.E.**

93.4 - As informações relativas ao dia, hora e local em que será realizada a **A.G.E.**, bem como os assuntos a serem deliberados, deverão constar, obrigatoriamente, da convocação.

94 - No caso de intervenção ou de liquidação extrajudicial da **ADMINISTRADORA**, o interventor ou liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, poderá convocar **A.G.E.** para deliberar sobre:

- I - rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado com a **ADMINISTRADORA**, podendo, ainda, apresentar as condições para nomear e contratar nova **ADMINISTRADORA**, desde que esta satisfaça aos requisitos legais e regulamentares;
- II - proposta de composição entre os **GRUPOS**, remanejamento de cotas, dilação ou redução de prazo e de número de participantes, revisão de valor de prestação e de outras condições, inclusive indicação de outro bem para referência do contrato e rateio de eventuais prejuízos causados pela **ADMINISTRADORA** sob intervenção ou liquidação.

94.1 - A deliberação tomada pelo **GRUPO**, na forma do artigo 94, será submetida, previamente, ao Banco Central do Brasil.

95 - Na **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** ou **EXTRAORDINÁRIA**:

- I - cada cota dará direito a um voto, podendo deliberar e votar o **CONSORCIADO** em dia com o pagamento de suas contribuições;

- II - A assembleia instalar-se-á com qualquer número de consorciados do **GRUPO**, representados por procurador ou representante legal, e a deliberação será tomada por maioria de votos dos presentes, não se computando votos em branco; e
- III- para os efeitos indicados no inciso II, será considerado presente o **CONSORCIADO** que enviar seu voto, por meio de carta, com aviso de recebimento (AR), desde que recebido pela **ADMINISTRADORA** até o último dia útil que anteceder a respectiva realização, observado o disposto no inciso I.

### XXIII - A SUBSTITUIÇÃO DO BEM DE REFERÊNCIA

96 - Deliberada em **A.G.E.** a substituição do bem móvel de referência, conforme o disposto no inciso IV letra "c" do artigo 92, serão aplicados os seguintes critérios na cobrança:

- I - as prestações do **CONTEMPLADO**, vincendas ou em atraso, permanecerão no valor anterior e apenas serão atualizadas quando houver alteração no preço do novo bem ou conjunto de bens, na mesma proporção;
- II - as prestações vincendas do **NÃO CONTEMPLADO**, assim como as vencidas e não pagas, serão calculadas com base no preço do novo bem ou conjunto de bens na data da substituição, as já vencidas e pagas serão recalculadas com base no preço do novo bem e o valor resultante será àquelas acrescido ou deduzido, em percentual, conforme o preço do novo bem seja superior ou inferior ao do bem substituído;
- III - Tendo sido paga importância igual ou superior ao novo preço vigente na data da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**:
- a) o **CONSORCIADO** terá direito à aquisição do bem após sua contemplação exclusivamente por sorteio;
- b) a importância recolhida a maior deverá ser devolvida, independentemente de contemplação, na medida da disponibilidade do caixa do **GRUPO**.

### XXIV - A DISSOLUÇÃO DO GRUPO

97 - Deliberada na assembleia geral extraordinária a dissolução do **GRUPO**:

- I - Pelos motivos indicados no inciso IV do artigo 92, o **CONSORCIADO** que tiver recebido o crédito recolherá na data de vencimento as contribuições vincendas, relativas ao fundo comum, que serão atualizadas de acordo com o preço do bem móvel conforme o critério estabelecido neste contrato.
- II - No caso do disposto no inciso IV do artigo 92, as contribuições vincendas e as não pagas pelo **CONSORCIADO CONTEMPLADO**, calculadas com base no preço do bem móvel cuja fabricação tiver sido descontinuada, serão recolhidas nas datas de vencimento e atualizadas por meio da aplicação do índice de preço deliberado, igualmente, na respectiva assembleia.
- III - As importâncias recolhidas na forma dos incisos anteriores serão restituídas mensalmente, de acordo com a disponibilidade de caixa, por rateio proporcional ao saldo credor de cada um, primeiramente, aos consorciados ativos que não receberam o crédito e, posteriormente, aos excluídos.

### XXV - O ENCERRAMENTO DO GRUPO

- 98 - No prazo de 60 (sessenta) dias após a contemplação de todos os participantes e sendo os recursos do **GRUPO** suficientes, a **ADMINISTRADORA** deverá adotar os seguintes procedimentos, na ordem em que estão mencionados:
- I - comunicar o **CONSORCIADO** que não tenha utilizado o crédito, que o mesmo está à disposição para recebimento em espécie;
- II - comunicar aos excluídos que estão à sua disposição os valores relativos à devolução das quantias por eles pagas aos fundos comum e de reserva, se for o caso; e,

III- comunicar aos participantes do **GRUPO, exceto o excluído**, que estão à disposição os saldos existentes nos fundos comum e de reserva, se for o caso, proporcionalmente às respectivas prestações mensais pagas.

98.1 – A comunicação de que trata o artigo 98, deverá ser feita por carta ou telegrama aos consorciados.

98.2 - Os créditos colocados à disposição de consorciados e participantes excluídos serão considerados recursos não procurados na data do encerramento contábil do **GRUPO**, observado o artigo 99.

98.3 - Efetivada a assembléia de encerramento, as distribuições de recursos recuperados serão colocadas à disposição dos consorciados e estes serão comunicados por nota publicada em jornal de circulação estadual.

98.4 - Será aplicada taxa de administração de 5% (cinco por cento) sobre o recurso não procurado, a cada período de trinta dias, extinguindo-se a exigibilidade do crédito quando seu valor for inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

99 - O encerramento contábil do **GRUPO** deverá ser efetivado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de realização da última assembléia de contemplação do **GRUPO** de **CONSÓRCIO**, e desde que decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias da comunicação de que trata o artigo 98, transferindo-se para a **ADMINISTRADORA**:

- I - os recursos não procurados pelo **CONSORCIADO** ou excluído;
- II - os valores pendentes de recebimento, objeto de cobrança judicial.

100 - A **ADMINISTRADORA** assumirá a condição de devedora dos beneficiários dos recursos que lhe forem transferidos na data de encerramento contábil do **GRUPO**, cumprindo-lhe observar as disposições que regulam a relação credor/devedor constantes do Código Civil, devendo referidos recursos ser aplicados financeiramente na forma da regulamentação aplicável.

## XXVI - A ADMINISTRADORA

101 – A **ADMINISTRADORA** de **CONSÓRCIO** é a prestadora de serviços com a função de gestora dos negócios do **GRUPO** e, nessa qualidade, será remunerada pela taxa de administração e pelas importâncias recebidas a título de juros e multa, na forma estabelecida neste contrato.

102 - A **ADMINISTRADORA** fica obrigada a:

- colocar à disposição dos consorciados na **A.G.O.**, cópia do seu último balancete patrimonial, remetido ao Banco Central, bem como, da respectiva Demonstração dos Recursos de **CONSÓRCIOS** do **GRUPO** e, ainda, da Demonstração das Variações nas Disponibilidades do **GRUPO**, relativa ao período compreendido entre a data da última assembléia e o dia anterior, ou do próprio dia da realização da assembléia do mês. Esses documentos deverão ser autenticados mediante assinatura dos diretores e do responsável pela contabilidade e serão acompanhados das notas explicativas e do parecer de auditoria independente, quando for o caso;

I - levantar atas das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e termos de ocorrência;

II - levantar o boletim de encerramento das operações do **GRUPO**, até 60 (sessenta) dias após a realização da última assembléia;

III - encaminhar ao **CONSORCIADO**, juntamente com o documento de cobrança de prestação, a Demonstração

dos Recursos do **CONSÓRCIO**, bem como a Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupo, ambas referentes ao próprio **GRUPO**, quais serviram de base à elaboração dos documentos consolidados enviados ao Banco Central do Brasil.

103 - **A ADMINISTRADORA** deverá adotar, de imediato, os procedimentos legais necessários à execução de garantias, se o **CONTEMPLADO** que tiver utilizado seu crédito atrasar o pagamento das prestações.

104 – Ocorrendo a retomada do bem, judicial ou extrajudicial, a **ADMINISTRADORA** deverá vendê-lo, e o produto da venda será destinado ao pagamento das prestações em atraso, vincendas e de quaisquer obrigações não pagas previstas neste contrato, observando-se que:

I - se resultar saldo positivo, a importância respectiva será atribuída ao **CONSORCIADO**;

II- se insuficiente, o **CONSORCIADO** permanecerá responsável pelo pagamento do débito.

## XXVII - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

105. A diferença da indenização referente ao seguro de vida, se houver, após amortizado o saldo devedor do **CONSORCIADO**, deverá ser imediatamente entregue pela **ADMINISTRADORA** ao beneficiário indicado pelo titular da cota ou, na sua falta, a seus sucessores.

106 - Os casos omissos neste contrato, quando de natureza administrativa, serão resolvidos pela **ADMINISTRADORA** e confirmados posteriormente pela assembleia geral dos **CONSORCIADOS**.

107 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para solução dos problemas originados da execução deste contrato.

108 - E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o **CONTRATO DE ADESÃO** em anexo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas relacionadas, sendo fornecida ao **CONSORCIADO** uma via.

## XXVIII - O GLOSSÁRIO

**ADESÃO:** é o pedido formal que o interessado faz à **ADMINISTRADORA** para ingressar em **GRUPO** de **CONSÓRCIO**.

**ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO** OU **ADMINISTRADORA:** é a pessoa jurídica autorizada pelo Poder Público a formar **GRUPOS** e administrar os negócios e interesses dos consorciados.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** é a forma de garantir o pagamento de uma dívida, através da qual o devedor transfere a propriedade do bem ao seu credor, mas fica na posse do mesmo. Disso decorre a necessidade do cumprimento fiel da obrigação pelo devedor, sob pena de até mesmo vir a perder o bem, e ter, ainda, assim, de quitar o saldo restante de sua dívida, perda essa que é ocasionada por um tipo de ação judicial bastante rápida.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** OU **A.G.E.:** É a reunião dos participantes em caráter extraordinário.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** OU **A.G.O.:** É a reunião mensal dos participantes do **GRUPO** para realização de contemplação, atendimento e prestação de informações.

**CONSORCIADO:** é aquele que efetivamente já participa de **GRUPO** constituído.

**CONSORCIADO ATIVO:** é o consorciado que mantém obrigações para com o **GRUPO**, inclusive aquele que antecipou todas as prestações, mas ainda não foi contemplado.

**CONTEMPLAÇÃO:** é a atribuição ao consorciado do direito de utilizar crédito para compra de bem ou conjunto de bens.

**CONTEMPLADO** ou **CONSORCIADO CONTEMPLADO:** é o consorciado ao qual, por sorteio ou lance, for atribuído o direito de utilizar o crédito.

**COTA:** é a participação de cada consorciado no **GRUPO**, identificada por um número.

**DESISTÊNCIA DECLARADA:** é a comunicação formal de desistência de participar do **GRUPO**, que o consorciado não contemplado, quite com os pagamentos, faz à **ADMINISTRADORA**.

**EXCLUÍDO:** é o consorciado não contemplado que deixa de pagar duas prestações, consecutivas ou alternadas, ou o montante equivalente em percentual, ou aquele que desistiu de participar.

**FUNDO COMUM:** é a soma de importâncias recolhidas pelos participantes que se destinam às contemplações.

**FUNDO DE RESERVA:** é a soma de recursos que se destinam a socorrer o **GRUPO** nas situações definidas no instrumento de adesão.

**GRUPO DE CONSÓRCIO** ou **GRUPO:** é a união de participantes com o objetivo de possibilitar a cada um, através da contribuição de todos, o recebimento de crédito para aquisição de bem ou conjunto de bens.

**PRESTAÇÃO MENSAL** ou **PRESTAÇÃO:** é a soma das importâncias, que mensalmente, o consorciado deve pagar.

**SALDO DEVEDOR:** é o total de valores que o consorciado tem em aberto, quer para com o **GRUPO**, quer para com a **ADMINISTRADORA**.

**SOCIEDADE DE FATO:** é aquela que é formada, sem registro e, portanto, sem personalidade jurídica, por duas ou mais pessoas que buscam atingir um objetivo comum.

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** é a remuneração paga pelo consorciado à **ADMINISTRADORA** pelos serviços que presta na organização e gestão dos interesses do **GRUPO**.

## Sistemática de Sorteio do Consórcio Spengler é obtida através de combinações dos resultados da Loteria Federal

### EXTRAÇÃO DA LOTERIA:

- 1 - Será considerado o resultado da Loteria Federal da extração imediatamente anterior à data da Assembleia Geral Ordinária.
- 2 - Não havendo extração normal na data determinada, será considerada a extração imediatamente anterior.

### COMBINAÇÕES DO 1º PRÊMIO (exemplo de resultado):

Algarismos 5º 4º 3º 2º 1º

1º prêmio: 2 2 . 4 5 9

OBS: Não sendo encontradas as combinações no primeiro prêmio, estas serão buscadas do 2º ao 5º prêmio, consecutivamente.

### GRUPOS COM ATÉ 100 PARTICIPANTES:

1 - Serão unidos, dois a dois, todos os cinco algarismos de cada prêmio, considerando o seu início pelo algarismo final do primeiro prêmio, isto é:

- 2º e o 1º .....59
- 3º e o 2º .....45
- 4º e o 3º .....24
- 5º e o 4º .....22

2- Serão eliminadas as dezenas:

- Superiores aos números máximos de inscrição permitidos no grupo;
- Dos consorciados já contemplados;
- Dos consorciados que não estiverem em dia com as parcelas.

3- **OPERACIONALIDADE PARA GRUPOS COM ATÉ 100 PARTICIPANTES:**

- 50 meses com 100 participante;
- 25 meses com 75 participantes;
- 25 meses com 50 participantes;

### GRUPOS COM MAIS DE 100 PARTICIPANTES:

1- Serão unidos, três a três, todos os cinco algarismos de cada prêmio, considerando seu início pelo algarismo final do primeiro prêmio, isto é:

- 3º, o 2º e o 1º ..... 459
- 4º, o 3º e o 2º ..... 245
- 5º, o 4º e o 3º ..... 224.

2 - Serão eliminadas as centenas:

- Superiores aos números máximos das combinações encontradas;
- Dos consorciados já contemplados;
- Dos consorciados que não estiverem em dia com as contribuições.

3- Cada consorciado concorrerá com o número de sua quota mais as centenas encontradas na tabela de combinações de resultados (em anexo).

4- **OPERACIONALIDADE PARA GRUPOS COM MAIS DE 100 PARTICIPANTES:**

- 60 meses com 240 participantes;
- 60 meses com 180 participantes;
- 60 meses com 120 participantes.

**Transparência e Facilidade  
para VOCÊ, consorciado.**





## Combinações dos Resultados das Extrações da LOTERIA FEDERAL

Prazo de 60 Meses com 300 participantes

Cota	Combinações	Cota	Combinações	Cota	Combinações	Cota	Combinações	Cota	Combinações	Cota	Combinações
001	301 601	051	351 651	101	401 701	151	451 751	201	501 801	251	551 851
002	302 602	052	352 652	102	402 702	152	452 752	202	502 802	252	552 852
003	303 603	053	353 653	103	403 703	153	453 753	203	503 803	253	553 853
004	304 604	054	354 654	104	404 704	154	454 754	204	504 804	254	554 854
005	305 605	055	355 655	105	405 705	155	455 755	205	505 805	255	555 855
006	306 606	056	356 656	106	406 706	156	456 756	206	506 806	256	556 856
007	307 607	057	357 657	107	407 707	157	457 757	207	507 807	257	557 857
008	308 608	058	358 658	108	408 708	158	458 758	208	508 808	258	558 858
009	309 609	059	359 659	109	409 709	159	459 759	209	509 809	259	559 859
010	310 610	060	360 660	110	410 710	160	460 760	210	510 810	260	560 860
011	311 611	061	361 661	111	411 711	161	461 761	211	511 811	261	561 861
012	312 612	062	362 662	112	412 712	162	462 762	212	512 812	262	562 862
013	313 613	063	363 663	113	413 713	163	463 763	213	513 813	263	563 863
014	314 614	064	364 664	114	414 714	164	464 764	214	514 814	264	564 864
015	315 615	065	365 665	115	415 715	165	465 765	215	515 815	265	565 865
016	316 616	066	366 666	116	416 716	166	466 766	216	516 816	266	566 866
017	317 617	067	367 667	117	417 717	167	467 767	217	517 817	267	567 867
018	318 618	068	368 668	118	418 718	168	468 768	218	518 818	268	568 868
019	319 619	069	369 669	119	419 719	169	469 769	219	519 819	269	569 869
020	320 620	070	370 670	120	420 720	170	470 770	220	520 820	270	570 870
021	321 621	071	371 671	121	421 721	171	471 771	221	521 821	271	571 871
022	322 622	072	372 672	122	422 722	172	472 772	222	522 822	272	572 872
023	323 623	073	373 673	123	423 723	173	473 773	223	523 823	273	573 873
024	324 624	074	374 674	124	424 724	174	474 774	224	524 824	274	574 874
025	325 625	075	375 675	125	425 725	175	475 775	225	525 825	275	575 875
026	326 626	076	376 676	126	426 726	176	476 776	226	526 826	276	576 876
027	327 627	077	377 677	127	427 727	177	477 777	227	527 827	277	577 877
028	328 628	078	378 678	128	428 728	178	478 778	228	528 828	278	578 878
029	329 629	079	379 679	129	429 729	179	479 779	229	529 829	279	579 879
030	330 630	080	380 680	130	430 730	180	480 780	230	530 830	280	580 880
031	331 631	081	381 681	131	431 731	181	481 781	231	531 831	281	581 881
032	332 632	082	382 682	132	432 732	182	482 782	232	532 832	282	582 882
033	333 633	083	383 683	133	433 733	183	483 783	233	533 833	283	583 883
034	334 634	084	384 684	134	434 734	184	484 784	234	534 834	284	584 884
035	335 635	085	385 685	135	435 735	185	485 785	235	535 835	285	585 885
036	336 636	086	386 686	136	436 736	186	486 786	236	536 836	286	586 886
037	337 637	087	387 687	137	437 737	187	487 787	237	537 837	287	587 887
038	338 638	088	388 688	138	438 738	188	488 788	238	538 838	288	588 888
039	339 639	089	389 689	139	439 739	189	489 789	239	539 839	289	589 889
040	340 640	090	390 690	140	440 740	190	490 790	240	540 840	290	590 890
041	341 641	091	391 691	141	441 741	191	491 791	241	541 841	291	591 891
042	342 642	092	392 692	142	442 742	192	492 792	242	542 842	292	592 892
043	343 643	093	393 693	143	443 743	193	493 793	243	543 843	293	593 893
044	344 644	094	394 694	144	444 744	194	494 794	244	544 844	294	594 894
045	345 645	095	395 695	145	445 745	195	495 795	245	545 845	295	595 895
046	346 646	096	396 696	146	446 746	196	496 796	246	546 846	296	596 896
047	347 647	097	397 697	147	447 747	197	497 797	247	547 847	297	597 897
048	348 648	098	398 698	148	448 748	198	498 798	248	548 848	298	598 898
049	349 649	099	399 699	149	449 749	199	499 799	249	549 849	299	599 899
050	350 650	100	400 700	150	450 750	200	500 800	250	550 850	300	600 900

## Combinações dos Resultados das Extrações da LOTERIA FEDERAL

Prazo de 60 Meses com 240 participantes

Cota	Combinações		
001	241	481	721
002	242	482	722
003	243	483	723
004	244	484	724
005	245	485	725
006	246	486	726
007	247	487	727
008	248	488	728
009	249	489	729
010	250	490	730
011	251	491	731
012	252	492	732
013	253	493	733
014	254	494	734
015	255	495	735
016	256	496	736
017	257	497	737
018	258	498	738
019	259	499	739
020	260	500	740
021	261	501	741
022	262	502	742
023	263	503	743
024	264	504	744
025	265	505	745
026	266	506	746
027	267	507	747
028	268	508	748
029	269	509	749
030	270	510	750
031	271	511	751
032	272	512	752
033	273	513	753
034	274	514	754
035	275	515	755
036	276	516	756
037	277	517	757
038	278	518	758
039	279	519	759
040	280	520	760
041	281	521	761
042	282	522	762
043	283	523	763
044	284	524	764
045	285	525	765
046	286	526	766
047	287	527	767
048	288	528	768
049	289	529	769
050	290	530	770
051	291	531	771
052	292	532	772
053	293	533	773
054	294	534	774
055	295	535	775
056	296	536	776
057	297	537	777
058	298	538	778
059	299	539	779
060	300	540	780

Cota	Combinações		
061	301	541	781
062	302	542	782
063	303	543	783
064	304	544	784
065	305	545	785
066	306	546	786
067	307	547	787
068	308	548	788
069	309	549	789
070	310	550	790
071	311	551	791
072	312	552	792
073	313	553	793
074	314	554	794
075	315	555	795
076	316	556	796
077	317	557	797
078	318	558	798
079	319	559	799
080	320	560	800
081	321	561	801
082	322	562	802
083	323	563	803
084	324	564	804
085	325	565	805
086	326	566	806
087	327	567	807
088	328	568	808
089	329	569	809
090	330	570	810
091	331	571	811
092	332	572	812
093	333	573	813
094	334	574	814
095	335	575	815
096	336	576	816
097	337	577	817
098	338	578	818
099	339	579	819
100	340	580	820
101	341	581	821
102	342	582	822
103	343	583	823
104	344	584	824
105	345	585	825
106	346	586	826
107	347	587	827
108	348	588	828
109	349	589	829
110	340	590	830
111	341	591	831
112	342	592	832
113	343	593	833
114	344	594	834
115	345	595	835
116	346	596	836
117	347	597	837
118	348	598	838
119	349	599	839
120	350	600	840

Cota	Combinações		
121	361	601	841
122	362	602	842
123	363	603	843
124	364	604	844
125	365	605	845
126	366	606	846
127	367	607	847
128	368	608	848
129	369	609	849
130	370	610	850
131	371	611	851
132	372	612	852
133	373	613	853
134	374	614	854
135	375	615	855
136	376	616	856
137	377	617	857
138	378	618	858
139	379	619	859
140	380	620	860
141	381	621	861
142	382	622	862
143	383	623	863
144	384	624	864
145	385	625	865
146	386	626	866
147	387	627	867
148	388	628	868
149	389	629	869
150	390	630	870
151	391	631	871
152	392	632	872
153	393	633	873
154	394	634	874
155	395	635	875
156	396	636	876
157	397	637	877
158	398	638	878
159	399	639	879
160	400	640	880
161	401	641	881
162	402	642	882
163	403	643	883
164	404	644	884
165	405	645	885
166	406	646	886
167	407	647	887
168	408	648	888
169	409	649	889
170	410	650	890
171	411	651	891
172	412	652	892
173	413	653	893
174	414	654	894
175	415	655	895
176	416	656	896
177	417	657	897
178	418	658	898
179	419	659	899
180	420	660	900

Cota	Combinações		
181	421	661	901
182	422	662	902
183	423	663	903
184	424	664	904
185	425	665	905
186	426	666	906
187	427	667	907
188	428	668	908
189	429	669	909
190	430	670	910
191	431	671	911
192	432	672	912
193	433	673	913
194	434	674	914
195	435	675	915
196	436	676	916
197	437	677	917
198	438	678	918
199	439	679	919
200	440	680	920
201	441	681	921
202	442	682	922
203	443	683	923
204	444	684	924
205	445	685	925
206	446	686	926
207	447	687	927
208	448	688	928
209	449	689	929
210	450	690	930
211	451	691	931
212	452	692	932
213	453	693	933
214	454	694	934
215	455	695	935
216	456	696	936
217	457	697	937
218	458	698	938
219	459	699	939
220	460	700	940
221	461	701	941
222	462	702	942
223	463	703	943
224	464	704	944
225	465	705	945
226	466	706	946
227	467	707	947
228	468	708	948
229	469	709	949
230	470	710	950
231	471	711	951
232	472	712	952
233	473	713	953
234	474	714	954
235	475	715	955
236	476	716	956
237	477	717	957
238	478	718	958
239	479	719	959
240	480	720	960





## Combinações dos Resultados das Extrações da LOTERIA FEDERAL

### Prazo de 60 Meses com 180 participantes

Cota	Combinações			
001	181	361	541	721
002	182	362	542	722
003	183	363	543	723
004	184	364	544	724
005	185	365	545	725
006	186	366	546	726
007	187	367	547	727
008	188	368	548	728
009	189	369	549	729
010	190	370	550	730
011	191	371	551	731
012	192	372	552	732
013	193	373	553	733
014	194	374	554	734
015	195	375	555	735
016	196	376	556	736
017	197	377	557	737
018	198	378	558	738
019	199	379	559	739
020	200	380	560	740
021	201	381	561	741
022	202	382	562	742
023	203	383	563	743
024	204	384	564	744
025	205	385	565	745
026	206	386	566	746
027	207	387	567	747
028	208	388	568	748
029	209	389	569	749
030	210	390	570	750
031	211	391	571	751
032	212	392	572	752
033	213	393	573	753
034	214	394	574	754
035	215	395	575	755
036	216	396	576	756
037	217	397	577	757
038	218	398	578	758
039	219	399	579	759
040	220	400	580	760
041	221	401	581	761
042	222	402	582	762
043	223	403	583	763
044	224	404	584	764
045	225	405	585	765
046	226	406	586	766
047	227	407	587	767
048	228	408	588	768
049	229	409	589	769
050	230	410	590	770
051	231	411	591	771
052	232	412	592	772
053	233	413	593	773
054	234	414	594	774
055	235	415	595	775
056	236	416	596	776
057	237	417	597	777
058	238	418	598	778
059	239	419	599	779
060	240	420	600	780

Cota	Combinações			
061	241	221	601	781
062	242	422	602	782
063	243	423	603	783
064	244	424	604	784
065	245	425	605	785
066	246	426	606	786
067	247	427	607	787
068	248	428	608	788
069	249	429	609	789
070	250	430	610	790
071	251	431	611	791
072	252	432	612	792
073	253	433	613	793
074	254	434	614	794
075	255	435	615	795
076	256	436	616	796
077	257	437	617	797
078	258	438	618	798
079	259	439	619	799
080	260	440	620	800
081	261	441	621	801
082	262	442	622	802
083	263	443	623	803
084	264	444	624	804
085	265	445	625	805
086	266	446	626	806
087	267	447	627	807
088	268	448	628	808
089	269	449	629	809
090	270	450	630	810
091	271	451	631	811
092	272	452	632	812
093	273	453	633	813
094	274	454	634	814
095	275	455	635	815
096	276	456	636	816
097	277	457	637	817
098	278	458	638	818
099	279	459	639	819
100	280	460	640	820
101	281	461	641	821
102	282	462	642	822
103	283	463	643	823
104	284	464	644	824
105	285	465	645	825
106	286	466	646	826
107	287	467	647	827
108	288	468	648	828
109	289	469	649	829
110	290	470	650	830
111	291	471	651	831
112	292	472	652	832
113	293	473	653	833
114	294	474	654	834
115	295	475	655	835
116	296	476	656	836
117	297	477	657	837
118	298	478	658	838
119	299	479	659	839
120	300	480	660	840

Cota	Combinações			
121	301	481	661	841
122	302	482	662	842
123	303	483	663	843
124	304	484	664	844
125	305	485	665	845
126	306	486	666	846
127	307	487	667	847
128	308	488	668	848
129	309	489	669	849
130	310	490	670	850
131	311	491	671	851
132	312	492	672	852
133	313	493	673	853
134	314	494	674	854
135	315	495	675	855
136	316	496	676	856
137	317	497	677	857
138	318	498	678	858
139	319	499	679	859
140	320	500	680	860
141	321	501	681	861
142	322	502	682	862
143	323	503	683	863
144	324	504	684	864
145	325	505	685	865
146	326	506	686	866
147	327	507	687	867
148	328	508	688	868
149	329	509	689	869
150	330	510	690	870
151	331	511	691	871
152	332	512	692	872
153	333	513	693	873
154	334	514	694	874
155	335	515	695	875
156	336	516	696	876
157	337	517	697	877
158	338	518	698	878
159	339	519	699	879
160	340	520	700	880
161	341	521	701	881
162	342	522	702	882
163	343	523	703	883
164	344	524	704	884
165	345	525	705	885
166	346	526	706	886
167	347	527	707	887
168	348	528	708	888
169	349	529	709	889
170	350	530	710	890
171	351	531	711	891
172	352	532	712	892
173	353	533	713	893
174	354	534	714	894
175	355	535	715	895
176	356	536	716	896
177	357	537	717	897
178	358	538	718	898
179	359	539	719	899
180	360	540	720	900

# Esclareça suas dúvidas!



**Aqui estão as Novas Regras do Sistema de Consórcio conforme Circular 2766 do Banco Central do Brasil, numa linguagem clara e objetiva para esclarecer todas as suas dúvidas.**

## **1. O que é Consórcio?**

Consórcio é a reunião de um grupo de pessoas com o objetivo único de autofinanciamento para a compra de um bem, através de contribuição mensal (em%).

## **2. Quais os cuidados que se deve ter para participar de um consórcio?**

Antes de se inscrever em algum grupo de consórcio, o cliente deve informar-se sobre a administradora que pretende contratar, seja através dos órgãos de defesa do consumidor, de ex-consorciados ou através do próprio Banco Central do Brasil (0800-992345), para saber se a Administradora está autorizada a operar no mercado. Com esta precaução, seus direitos estarão plenamente assegurados.

## **3. Quais são as vantagens do Sistema de Consórcio?**

- Sistema de compra planejada que, desde sua criação, tem se mostrado vantajoso financeiramente, em relação ao leasing, CDC, etc.
- O consórcio tem um prazo dilatado de pagamento, que permite a redução das prestações mensais.
- O sistema de consórcio tem total ausência de juros. O consorciado paga apenas o valor do bem, a taxas de administração e o fundo de reserva.
- O consorciado pode programar a retirada do seu veículo através de lance.
- O consorciado poderá transferir a sua cota para outra pessoa, bastando, para isso, obter a autorização da administradora.

#### **4. Quantas pessoas formam um grupo?**

O grupo de consórcio terá prazo previamente estabelecido, e o número de participantes será proporcional à quantidade de bens a serem entregues mensalmente.

Por exemplo, um grupo de 60 meses com 2 bens entregues mensalmente terá 120 participantes. Um grupo de 60 meses com 3 bens entregues mensalmente terá 180 participantes.

O número de bens a serem entregues mensalmente dependerá do saldo existente em caixa, de cada grupo.

#### **5. Qual o tempo de duração de um grupo?**

Hoje um grupo de consórcio não tem limite de duração. Os planos de automóveis e motocicletas têm um prazo convencional de até 60 meses.

#### **6. Como podem ser formados os grupos de consórcio?**

Os grupos de consórcio podem ser formados por modelos e veículos deferentes. São os chamados Grupos Mistos. Estes grupos podem ser:

- Exclusivos: formados por consorciados de uma localidade.
- Regionais: formados por consorciados de uma determinada região.
- Nacionais: formados por consorciados de várias localidades do país.

#### **7. Qual a função da administradora de consórcio e quanto ela ganha por isso?**

- A administradora de consórcio é responsável pela formação de grupo, realização das assembleias, informações aos consorciados sobre o andamento do seu grupo, transferência da cota dos consorciados, administração dos recursos dos grupos e, eventualmente, substituição dos consorciados desistentes ou excluídos por falta de pagamento.
- Encerramento dos grupos, com prestação de contas.
- Emitir mensalmente a cobrança das mensalidades.
- Retomada do bem de consorciado contemplado e em atraso.
- A receita da administradora está limitada à taxa de administração paga pelos consorciados, mais parcela de juros e multas, aplicada aos consorciados contemplados em atraso.
- O Fundo de Reserva pertence ao grupo de consorciados, e a administração do seguro de vida cabe à seguradora.

#### **8. O que acontece se a administradora de consórcio não formar o grupo?**

Se a administradora não formar o grupo num prazo de 90 dias, deverá devolver aos consorciados o valor da parcela ou taxa de adesão (quando praticada) acrescida dos rendimentos financeiros do período.

#### **9. O que é Taxa de Adesão?**

É uma taxa referente à inscrição no grupo de consórcio. Esta taxa é de até 4% (quatro por cento) do valor de veículo, a qual o consorciado paga no ato de sua adesão. O Consórcio Spengler não pratica a cobrança de Taxa de Adesão.

### **10. O que é Fundo de Reserva no Consórcio?**

- É uma taxa cobrada sobre o valor do veículo, que é utilizada para a cobertura de eventual insuficiência de caixa e para diminuir os efeitos de inadimplência no grupo.
- Fazem parte também do Fundo de Reserva os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do próprio fundo.
- Os valores do Fundo de Reserva não utilizados serão devolvidos aos consorciados por ocasião do encerramento do grupo, devidamente corrigidos.

### **11. O que é encerramento do grupo e quando ele ocorre?**

Todo grupo de consórcio tem um prazo de duração (ex. 50, 60 ou 100 meses). Transcorrido este prazo, a administradora, no período de 60 dias após, deverá encerrar o grupo, devolvendo os saldos remanescentes aos consorciados ativos, desistentes e excluídos.

### **12. O valor das contribuições pagas são corrigidos mensalmente?**

Sim. Os valores das contribuições pagas são depositados em conta vinculada e aplicados no mercado financeiro até serem utilizados para a entrega do crédito aos integrantes do grupo, em benefício do grupo e não individualmente.

### **13. O que é Fundo Comum?**

É um fundo formado pelo valor das contribuições mensais, pelos rendimentos das aplicações financeiras desse fundo e pelos recursos provenientes de juros e multas. Este fundo é utilizado para a distribuição dos créditos de contemplação aos integrantes do grupo.

### **14. O que é Seguro Prestamista?**

É um seguro de vida que poderá ser utilizado no caso de invalidez permanente, total ou morte do titular. Se isso ocorrer, o consórcio é totalmente quitado, dando uma segurança a mais para a família do consorciado. As parcelas pagas com seguro, anteriormente à ocorrência do sinistro, serão devolvidas e atualizadas ao beneficiário. Portanto, se o consorciado quitar a dívida com o seguro nas parcelas, estará seguro até o final do grupo, embora não precise mais fazer os pagamentos mensais de parcela. Quando pessoa jurídica, optante pelo seguro, os sócios estarão seguros na mesma proporção de suas participações percentuais no capital da empresa.

### **15. Como é calculado o Seguro Prestamista?**

O Seguro é calculado sobre o valor do bem, mais taxa de administração, mais fundo de reserva. O percentual do seguro prestamista (do plano) por exemplo, é de 0,0881%.

$117\% (\text{valor do bem} + \text{taxa adm.} + \text{fundo de reserva}) \times 0,000881$  (seguro prestamista do plano) = 0,103077% (percentual do seguro prestamista a ser pago mensalmente).

### **16. Como são calculadas as contribuições no consórcio?**

As contribuições no consórcio vinculado ao preço do bem são calculadas sempre em percentual, em função do prazo de duração do grupo, sobre o valor do bem e mais taxas. Por exemplo, num plano de 60 meses teremos:

60 MESES:

100% do valor do bem + 15% de taxa de administração + 2% de fundo de reserva = 117%  
(esses 117% devem ser divididos pelo número de meses de duração do grupo e somados ao percentual do Seguro Prestamista, para então se chegar ao percentual da prestação mensal).

### **17. E como fica a contribuição mensal?**

Para um veículo (crédito) no valor de R\$ 15.000,00 num plano de 60 meses, teremos a seguinte contribuição mensal:

60 MESES:

100%: 60 = 1,6667% - valor do bem/ mensal  
15%: 60 = 0,25% taxa de administração/ mensal  
2%: 60 = 0,03334% fundo de reserva/ mensal  
1,95% percentual de contribuição mensal sobre o preço do bem

Valor da contribuição mensal incluindo o Seguro Prestamista:

$$R\$ 15.000,00 \times (0,0195 + 0,00103077) = 307,96$$

### **18. Como e onde são feitos os pagamentos das contribuições mensais?**

Os pagamentos deverão ser efetuados até a data do vencimento que antecede em até quatro dias úteis a data de assembléia ordinária (recaindo em dia não útil, efetuar o pagamento no primeiro dia útil que se seguir). O informativo enviado ao consorciado mensalmente tem, em seu corpo, o slip de compensação bancária, próprio para efetuar o pagamento em qualquer banco, dotado do sistema de compensação. O consorciado pode optar pelo débito automático em conta-corrente ou efetuar o pagamento mediante depósito bancário identificado, na Conta Corrente 4540-03, Agência 0180-5 do Banco do Brasil, de acordo com o código de depósito identificado que o consorciado recebe junto com a via do contrato de adesão assinado pela administradora. Após, enviar cópia do comprovante de depósito, contendo grupo e cota para o fax (51) 3713.3187. Os pagamentos poderão ser efetuados ainda em débito automático - consulte os bancos conveniados.

### **19. Pagamentos efetuados na data do vencimento ou após a assembléia estão sujeitos à diferença de parcela?**

No grupo de consórcio vinculado ao preço do bem, as contribuições serão atualizadas de acordo com o bem de referência no contrato, vigente na data da assembléia ordinária, subsequente à data da efetivação do pagamento. As diferenças de contribuições (a menor ou a maior) nos grupos de consórcio vinculados ao preço de bem, serão cobradas ou compensadas na contribuição imediatamente seguinte. Caso haja variação no preço do bem objeto do Consórcio até a data da Assembléia seguinte ao pagamento, a diferença convertida em percentual, será cobrada ou compensada na assembléia seguinte.

## **20. Quais as penalidades para quem paga em atraso?**

Para os consorciados não contemplados, não há a cobrança de multa e/ ou juros, porém, fica impossibilitado de ser contemplado por sorteio ou lance. Os consorciados contemplados estão sujeitos à cobrança de juros de 1% ao mês e multas de 2%, calculados sobre o valor atualizado do bem (crédito).

## **21. As contribuições podem ser pagas antecipadamente?**

Sim. O consorciado pode pagar mais de uma contribuição, independente do vencimento, na ordem inversa, da última para a primeira. Os valores pagos serão convertidos em percentuais do preço do bem, vinculados à assembléia seguinte ao efetivo pagamento.

## **22. O que acontece ao consorciado que deixar de pagar suas contribuições?**

O consorciado não contemplado que deixar de pagar 2 contribuições mensais ou diferenças de parcelas somadas que totalizem duas contribuições mensais poderá ser excluído do grupo. Cheque sem fundo equivale a não pagamento. Se o consorciado já foi contemplado, será cobrado via Departamento Jurídico.

## **23. O que é uma Assembléia?**

São reuniões, realizadas em dia, hora e local previamente designados pela administradora, abertas a todos os consorciados. As assembléias podem ser:

- Ordinárias: são realizadas mensalmente e destinam-se à contemplação, atendimento e outras informações aos consorciados.
- Extraordinárias: coloca-se em votação a substituição da administradora, a prorrogação do prazo de duração do grupo, encerramento antecipado do grupo e, ainda, substituição do bem retirado de fabricação. Somente poderão votar os consorciados em dia com os pagamentos. O calendário de assembléias poderá ser alterado pela administradora com antecedência de três meses, permitindo programá-las de acordo com a data de reajustes dos veículos.

## **24. E se o veículo descrito na Plano de Consórcio for retirado de fabricação?**

Quando o veículo for retirado de fabricação, a administradora de consórcios deverá convocar uma assembléia geral extraordinária para, em conjunto com os consorciados que ainda não receberam o crédito, decidirem pela escolha de outro veículo similar, para manter o referencial de preço.

## **25. O que é contemplação?**

É a forma legal do consorciado ser o escolhido para receber o bem (crédito) a que tem direito. O Consórcio Spengler tem uma rede de concessionários conveniados para dar suporte na retirada dos veículos.

## **26. Quem pode ser contemplado?**

Somente os consorciados em dia com os pagamentos de suas contribuições, ou seja, os consorciados que efetuaram o pagamento até a data do vencimento. Solicite débito automático em conta corrente para sua maior comodidade.

### **27. Como é a contemplação por sorteio?**

Nos grupos regionais e/ou nacionais, os sorteios são realizados através da extração da Loteria Federal. A forma de aproveitamento dos resultados da Loteria Federal, assim como, a definição do contemplado constam em anexo.

### **28. Como é a contemplação por lance?**

Será admitida a oferta de Lance, através de envelope fechado; através de formulário próprio no horário e local da assembléia; ou via internet, com no mínimo 12 horas de antecedência à data da assembléia, em percentual inteiro do preço do bem mais taxas, na data da Assembléia Geral Ordinária, representativo de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor do bem mais taxas. Será vencedor o maior percentual dentre todas as ofertas e contemplará o ofertante, desde que seu valor em dinheiro, somado ao saldo existente no Fundo Comum do Grupo, permita a atribuição do crédito:

- a) O lance vencedor será considerado pagamento antecipado de prestações vencidas, na ordem inversa a contar da última. Os lances perdedores serão desconsiderados, podendo o consorciado, na assembléia seguinte, ofertá-lo novamente.
- b) Os lances deverão ser pagos no 1º dia útil subsequente à assembléia.

### **29. E se ocorrer empate nos lances?**

No caso de empate, o Consórcio Spengler apurará o vencedor através de sorteio entre as cotas empatadas (sistema de bingo).

### **30. Qual o procedimento após a contemplação?**

Após a contemplação, o consorciado deverá encaminhar a documentação para a feitura do seu cadastro, apresentando a documentação solicitada pela Administradora.

### **31. Qual o valor, quando e como o consorciado recebe o crédito?**

O Consórcio Spengler coloca à disposição do consorciado contemplado, o crédito a que ele tem direito, vigente na data da realização da Assembléia de Contemplação.

### **32. E se o consorciado optar por um veículo diferente do seu plano?**

Se o consorciado escolher um veículo de maior valor que o seu crédito, bastará pagar a diferença diretamente na Concessionária que lhe vendeu o veículo. Poderá, ainda, adquirir um bem de menor valor, sujeito à alienação, e a diferença do crédito a que tem direito será utilizada para quitar parcelas na ordem inversa.

### **33. Quais os procedimentos para desistência e o que acontece com os valores já pagos?**

O consorciado não contemplado poderá desistir, solicitando formalmente o seu afastamento. Aos consorciados desistentes ou excluídos, ou seus sucessores, serão devolvidos os valores já pagos e corrigidos, no prazo de 60 dias após a contemplação do último crédito do grupo. O Consórcio Spengler informará ao consorciado o valor pago pelo bem em percentual, até a data da última Assembléia antes da exclusão ou desistência.

A Administradora deduzirá, ainda, os custos gerados na venda da cota ao consorciado desistente ou excluído, comprovando-os, no percentual de 4% calculado sobre o valor do crédito correspondente.

### **34. Quando o veículo fica desalienado?**

O veículo ficará desalienado mediante a quitação do saldo devedor ou mediante a substituição por outro bem, com aprovação da administradora. A liberação será encaminhada mediante solicitação do consorciado.

### **35. O bem em garantia pode ser substituído?**

O objetivo da Alienação Fiduciária poderá ser substituído mediante prévia e expressa anuência da ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SPENGLER LTDA. O novo bem, ou conjunto de bens, oferecido como garantia, mediante avaliação em revenda conveniada à administradora, deverá ser superior ao saldo devedor.

### **36. O consorciado pode ser substituído?**

Sim. Para manter o grupo, a administradora pode substituir o consorciado desistente. O que for admitido no Grupo, em substituição ao excluído ou desistente deverá pagar o valor total do bem, acrescido das taxas, no prazo restante para o término do grupo (diluído).

### **37. Como deve ser a retirada do veículo da concessionária?**

A retirada do veículo na concessionária deverá ser realizada após a aprovação de cadastro e mediante autorização de faturamento emitida pela administradora e emissão da nota fiscal com anotação no corpo da nota: "alienado fiduciariamente à Administradora de Consórcio Spengler Ltda."

### **38. O que é o CONSÓRCIO FÁCIL SPENGLER?**

Até a contemplação, o consorciado contribui com uma parcela reduzida, investindo apenas 70% da parcela normal.

Sendo contemplado pelo sorteio, o consorciado poderá optar em: a. continuar com a parcela reduzida, fazendo uso, então, de apenas 70% do crédito original ou; b. escolher o crédito integral, aumentando o valor da sua parcela mensal, passando a contribuir com a parcela normal de 100% somada à redistribuição dos 30% em aberto, nas parcelas vincendas.



Optando por ofertar um lance, o consorciado deverá escolher pelo crédito integral ou reduzido, pois o valor do lance a ser pago mudará: a. optando pelo crédito integral, o seu lance será calculado sobre a parcela normal; b. optando pelo crédito reduzido, o seu lance será calculado sobre a parcela reduzida.

Nada impede que o consorciado inicie contribuindo com a parcela reduzida e opte em dar o lance objetivando o crédito integral.

Exemplo prático:

crédito: R\$ 20.000,00  
 parcela normal: R\$ 410,62  
 Parcela Fácil (reduzida): R\$ 287,43

Vamos supor que o consorciado contribuiu durante 10 meses com a Parcela Fácil e foi contemplado pelo sorteio: poderá optar por retirar 70 % do crédito integral ( R\$ 14.000,00 ) e continuar com a parcela reduzida ou poderá optar por fazer uso do crédito integral ( R\$ 20.000,00 ), passando a sua parcela ao valor de R\$ 410,62, acrescida da redistribuição dos 30% que ficaram para trás - como ele contribuiu 10 meses com a Parcela Fácil, assumirá da parcela 11 até a 60, o valor de R\$ 435,26. É muito fácil!

### **39. Como funciona as contemplações nos grupos de automóveis com 300 participantes?**

Este é um grupo com condições diferenciadas daquelas que o mercado oferece propiciando ao nosso consorciado no mínimo 4 (quatro) chances reais de contemplação mensal. Observe as condições de formação deste grupo:

- 1º Lance antecipado no 2º sábado do mês (aquele consorciado que efetuar seu pagamento até o dia anterior além de participar normalmente do sorteio e poder ofertar lance livre totalmente retido, participará ainda de 2 (dois) LANCES ANTECIPADOS no 2º. e no 3º. sábado - com oferta de 18 quotas integralmente retido.
- 2º Lance antecipado no 3º sábado do mês (aquele consorciado que efetuar seu pagamento até o dia anterior e mais aqueles que pagaram no exemplo acima, além de participar normalmente do sorteio e poder ofertar lance livre totalmente retido, participará ainda de 1 (um) LANCE ANTECIPADO no 3º. sábado - com oferta de 18 quotas integralmente retido.
  - 1 Sorteio no 4º sábado do mês;
  - 1 Lance livre no 4º sábado do mês;
  - De acordo com a arrecadação do grupo outras quotas poderão ser contempladas com lance livre;
- Os valores de lances são retidos integralmente.
- Os resultados serão apurados pelas combinações apuradas pela Loteria Federal
- Participarão dos lances antecipados somente aqueles que pagarem as parcelas até a 6ª feira anterior a Extração Loteria Federal.
  - Todas as contemplações serão efetivadas na Assembléia da 4ª semana.
- Aquele consorciado que efetuar seu pagamento nesta data convencional participará normalmente do sorteio e poderá ofertar lance livre totalmente retido;
  - A oferta de lance livre poderá ser efetuada por todos os participantes, mesmo aqueles que já participaram do Lance Antecipado.
  - Estas regras entram em vigor a partir da 2ª assembléia.
  - Na 1ª assembléia teremos 1 contemplação por sorteio e 1 por lance.
  - Exclusivamente nos casos de consorciado contemplado por LANCE LIVRE, será quitado as parcelas das 2 (duas) próximas assembléias.

# Fale conosco



Se você precisar de mais informações a respeito do seu consórcio, utilize os meios abaixo citados para contatar conosco e esclarecer as suas dúvidas:

Central de Atendimento: (51) 3715.7007

Fax: (51) 3713.3187

Depto. Vendas Matriz: (51) 3715.7046

Site: [www.spengler.com.br](http://www.spengler.com.br)

E-mail: [vendasconsorcio@spengler.com.br](mailto:vendasconsorcio@spengler.com.br)



CONSÓRCIO  
**SPENGLER**  
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.

## INCLUSÃO DE SORTEIO

FAX  
(51) 3713-3187

PARA:

GRUPO: \_\_\_\_\_ COTA: \_\_\_\_\_

**ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SPENGLER LTDA.**  
Rua 28 de Setembro, 1779 - Caixa Postal, 315 - 96810-030  
Santa Cruz do Sul - RS - RS

### PREZADOS SENHORES:

Solicito minha inclusão nos próximos sorteios.

Atenciosamente

DATA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## EXCLUSÃO DE SORTEIO

FAX  
(51) 3713-3187

PARA:

GRUPO: \_\_\_\_\_ COTA: \_\_\_\_\_

**ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SPENGLER LTDA.**  
Rua 28 de Setembro, 1779 - Caixa Postal, 315 - 96810-030  
Santa Cruz do Sul - RS - RS

### PREZADOS SENHORES:

Solicito minha exclusão nos próximos sorteios.  
Tenho ciência de que o prazo mínimo é de 3 meses e que, para retornar a participar do sorteio, devo solicitar por escrito minha nova opção.

Atenciosamente

DATA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

 **CONSÓRCIO SPENGLER**  
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CONSORCIADO**

FAX (51) 3713-3187

GRUPO Nº \_\_\_\_\_ COTA Nº \_\_\_\_\_ NOME DO CONSORCIADO POR EXTENSO \_\_\_\_\_

NOVO ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA \_\_\_\_\_ FONE ( ) \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
CASADO  SOLTEIRO

OBSERVAÇÃO:  
Preencher em letra de forma, somente os campos a serem alterados

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA

 **CONSÓRCIO SPENGLER**  
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CONSORCIADO**

FAX (51) 3713-3187

GRUPO Nº \_\_\_\_\_ COTA Nº \_\_\_\_\_ NOME DO CONSORCIADO POR EXTENSO \_\_\_\_\_

NOVO ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA \_\_\_\_\_ FONE ( ) \_\_\_\_\_


BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
CASADO  SOLTEIRO

OBSERVAÇÃO:  
Preencher em letra de forma, somente os campos a serem alterados

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA

 **CONSÓRCIO SPENGLER**  
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CONSORCIADO**

FAX (51) 3713-3187

GRUPO Nº \_\_\_\_\_ COTA Nº \_\_\_\_\_ NOME DO CONSORCIADO POR EXTENSO \_\_\_\_\_

NOVO ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA \_\_\_\_\_ FONE ( ) \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_  
CASADO  SOLTEIRO

OBSERVAÇÃO:  
Preencher em letra de forma, somente os campos a serem alterados

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA



## Protocolo de Recebimento

Declaro que me foi dada oportunidade de leitura e esclarecimento, tomando prévio conhecimento do seu conteúdo.

Declaro, ainda, que recebi o contrato, o regulamento de consórcio cujas disposições aceito.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente



## SEGURO DE VIDA E SEGURO QUEBRA DE GARANTIA

Autorizo V.S.as. a contratar, junto às seguradoras conveniadas, os seguros em referência. O início da vigência destes seguros dar-se-á a partir do dia seguinte ao da minha participação nas assembleias do Grupo de que faço parte, inclusive com pagamento de parcelas do Consórcio para seguro de vida e o seguro quebra de garantia na forma de apólice, contratado com a seguradora.

Ocorrendo minha falta, a indenização deverá ser paga à Administradora de Consórcio Spengler Ltda., a qual quitará o meu saldo devedor perante o grupo de consórcio, repassando o eventual saldo credor em favor de:

Beneficiário: .....

Obs.: Em caso de pessoa jurídica serão segurados todos os sócios proporcionalmente, conforme suas quotas de participação societárias.

Declaro estar em perfeitas condições de saúde. Não tenho deficiência de órgãos, membros ou sentidos, não tendo sofrido moléstias graves nos últimos 3 anos.

Estou ciente de que quaisquer omissões tornarão nulo o presente seguro, nos termos do art. 1444 do Código Civil Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

## COMPOSIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO VARIÁVEL

Pelo presente instrumento de aditamento ao **Contrato de Adesão e Regulamento** de grupo de consórcio do qual faço parte, declaro que estou ciente de que, tendo ingressado no mesmo já em andamento e, portanto, possuir parcelas a termo variável, as ditas parcelas poderão ser utilizadas prioritariamente para a quitação de lance, ou, em caso de contemplação de minha cota por sorteio, desde já autorizo o desconto do crédito das parcelas em termo variável.

Parcela Inicial \_\_\_\_\_

Parcela Final \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cliente

Azul Preto



### Termo de Aditamento ao Contrato de Adesão

<input type="checkbox"/> Venda Nova <input type="checkbox"/> Venda Substituição	Contrato: _____ Grupo: _____ Cota: _____ CONSORCIADO: _____
--	--

#### OBJETO - ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FUNDO COMUM

- CONTRATO DE ADITAMENTO:** Entre as partes, Administradora de Consórcio Spengler Ltda. C.N.P.J 91.341.925/0001-51 e o CONSORCIADO identificado acima, foi celebrado Contrato de Adesão a Grupo de Consórcio, que ora se adita.
- CARACTERÍSTICAS DO GRUPO:** O grupo a que se refere o contrato de adesão é composto por 240 (duzentos e quarenta) e/ou 180 (cento e oitenta) participantes e tem seu prazo fixado em 60 (sessenta) meses. A quantidade de créditos a serem distribuídos por **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONTEMPLAÇÃO** será de **ATÉ 4 (quatro) créditos**, sendo 01 (Um) por sorteio e os demais por lance **de acordo com a arrecadação do grupo**.
- REDUÇÃO DO PERCENTUAL:** Nesse grupo, para possibilitar um menor valor de prestação mensal, é admitida que o percentual da contribuição mensal ao fundo **comum seja menor** do que o convencional (de 1,6667 em grupos com prazo de sessenta meses, conforme **CONTRATO DE ADESÃO**).
- OPÇÕES DO CONSORCIADO:** Em função deste percentual reduzido, quando da contemplação seja por lance ou sorteio, o CONSORCIADO **deverá optar** entre: a) receber o valor integral do crédito ou b) receber o equivalente a 70% (setenta por cento) de valor do crédito.  
4.1 - No caso de quota de consórcio que, no ato da contemplação, tenha como bem objeto de referência "MOTOCICLETA", fica vedada a opção por retirada de 70% (setenta por cento) do crédito, ficando incluso na alínea "a" da cláusula 5ª e alínea "a" e "b" da cláusula 6ª.
- CONTEMPLAÇÕES POR SORTEIO:** Na contemplação por sorteio: a) caso o CONSORCIADO opte pelo recebimento de valor integral do crédito, o valor referente ao percentual de 30% (trinta por cento) não pago será rateado nas prestações mensais vincendas; b) caso o CONSORCIADO opte por receber o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor de crédito, não haverá alteração no valor das prestações mensais.
- CONTEMPLAÇÃO POR LANCE:** Na contemplação por lance: a) caso o CONSORCIADO faça a opção pelo recebimento de valor integral do crédito e tenha ofertado Lance inferior a 30% (trinta por cento) devido, a diferença em desfavor do CONSORCIADO será rateada nas prestações mensais vincendas; b) caso o CONSORCIADO faça opção pelo recebimento do valor integral do crédito e tenha ofertado lance superior ao percentual de 30% (trinta por cento) devido, o valor do lance que exceder este percentual será considerado como pagamento antecipado, abatendo prestações na ordem inversa a contar da última; c) caso a opção do CONSORCIADO seja pelo recebimento do equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do crédito, o valor integral do lance será considerado como pagamento antecipado, abatendo as prestações mensais vincendas na ordem inversa a contar da última.
- CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO COMUM, FUNDO DE RESERVA E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Nas hipóteses de recebimento integral de crédito, sobre o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) devido ao fundo comum, independentemente da forma como este venha a ser quitado, incidirá a contribuição ao Fundo de Reserva e a Taxa de Administração, segundo os percentuais fixados no Contrato de Adesão.
- DATA DA OPÇÃO:** A opção do CONSORCIADO deverá ser formalmente manifestada à Administradora até 48h (quarenta e oito horas) da realização da Assembleia Geral Ordinária de Contemplação (dias úteis).
- AUSÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO:** Na falta de uma manifestação formal, a Administradora entenderá que o CONSORCIADO optou por receber o valor integral do crédito.
- CONCORDÂNCIA:** O CONSORCIADO manifesta na sua expressa concordância aos termos deste Aditamento, passando a fazer parte integrante e inseparável do Contrato de Adesão a que se refere.

Assinam em duas vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.

\_\_\_\_\_  
ConSORCIADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.



Azul Preto

Azul Preto



Lance Antecipado Spengler

### Termo de Aditamento ao Contrato de Adesão

<input type="checkbox"/> Venda Nova	Contrato: _____ Grupo: _____ Quota: _____
<input type="checkbox"/> Venda Substituição	CONSORCIADO: _____

#### **Objeto: Adesão ao Sistema Lance Antecipado - Spengler**

1º Lance Antecipado: 2º Sábado do mês;

2º Lance Antecipado: 3º Sábado do mês;

1 Sorteio Normal.....: na Assembléia Geral Ordinária de Contemplação;

1 ( + ) Lance Livre.....: na Assembléia Geral Ordinária de Contemplação.

- CONTRATO DE ADITAMENTO:** Entre as partes, Administradora de Consórcio Spengler Ltda., C.N.P.J. 91.341.925/0001-51 E O CONSORCIADO identificado acima, foi celebrado Contrato de Adesão a Grupo de Consórcio, que ora se adita.
- CARACTERÍSTICAS DO GRUPO:** O grupo a que se refere o contrato de adesão é composto por 300 (trezentos) participantes e tem seu prazo fixado em 60 (sessenta) meses. A quantidade de créditos a serem distribuídos por **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONTEMPLAÇÃO** será de 01 (Um) por sorteio, 02 (Dois) por Lance Antecipado e os demais por lance livre **de acordo com a arrecadação do grupo**.
- O **CONSORCIADO** fica ciente de que para a assembléia geral de contemplação, este concorrerá ao sorteio normal, bem como poderá ofertar lances sem limitação de parcelas, DEVENDO então efetuar o pagamento das suas parcelas dentro do vencimento normal desta.
- O **CONSORCIADO**, pelo presente sistema de **LANCE ANTECIPADO**, fica ciente de que neste grupo, a partir da Segunda assembléia ocorrerão mais 02 contemplações com a utilização do **LANCE ANTECIPADO** (valor totalmente descontado do crédito), sendo que para concorrer ao sistema de lance antecipado o consorciado tem que obrigatoriamente usar as seguintes regras:
  - O **CONSORCIADO** deverá **obrigatoriamente** fazer o **pagamento** de sua parcela **ATÉ O 1º (Primeiro) DIA ÚTIL** naterior ao estipulado para Extração da Loteria Federal deste **LANCE ANTECIPADO**;
  - Efetuando o pagamento nesta data, o consorciado automaticamente concorrerá ao sistema de lance com todos os demais consorciados que optaram por usar o sistema do **LANCE ANTECIPADO**, sendo utilizado como critério de desempate as combinações extraídas do resultado da Loteria Federal de acordo com as regras estipuladas no Regulamento de seu Consórcio.
  - Estas contemplações por **LANCE ANTECIPADO** ocorrerão no 2º sábado e no 3º Sábado de cada mês.
  - Não havendo consorciados aptos ao sistema de **LANCE ANTECIPADO** os recursos serão utilizados para distribuição de bens pelo sistema convencional de lance livre.
- O **CONSORCIADO** ainda concorre normalmente à contemplação por sorteio e mais contemplações por lance livre totalmente refido de acordo com as regras estipuladas no Regulamento de seu consórcio;
- Todas as contemplações serão efetivadas na Assembléia Geral Ordinária de Contemplação, ou seja, o **CONSORCIADO SOMENTE TERÁ** sua contemplação confirmada nesta data.
- CONCORDÂNCIA:** O **CONSORCIADO** manifesta na sua expressa concordância aos termos deste aditamento, passando a fazer parte integrante e inseparável do Contrato de Adesão a que se refere. Assina em três vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.

\_\_\_\_\_  
ConSORCIADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.

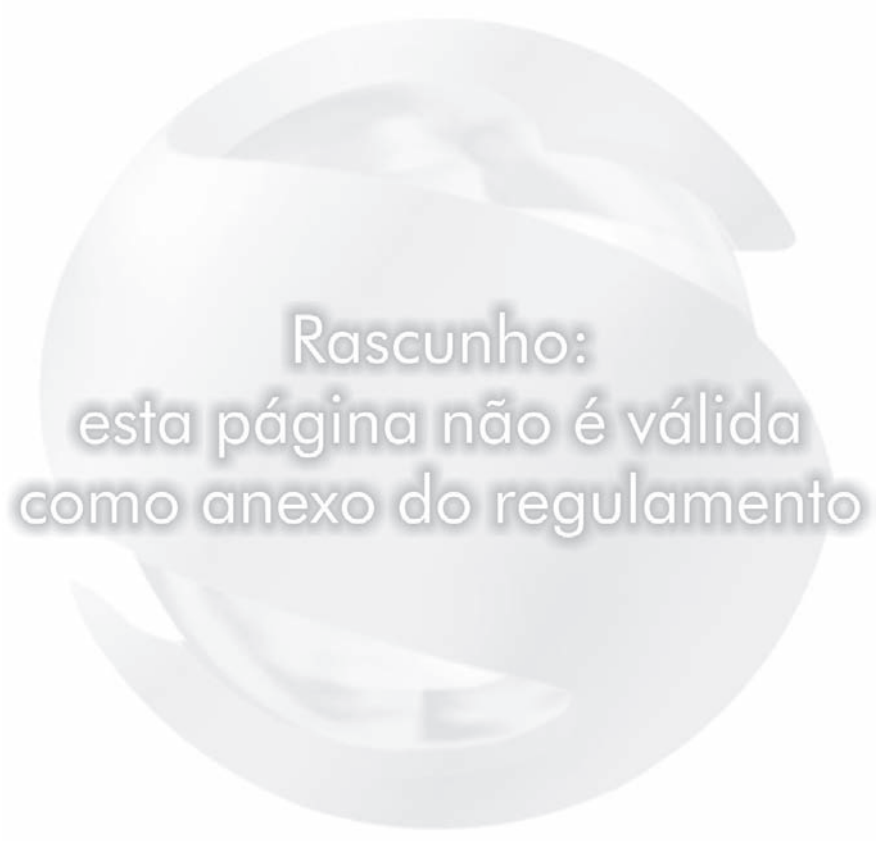
Administradora de Consórcio Spengler Ltda.  
Fone: (51) 3715-7007 Fax (51) 3713-3187

CNPJ 91.341.925/0001-51  
e-mail: atendimento@spengler.com.br

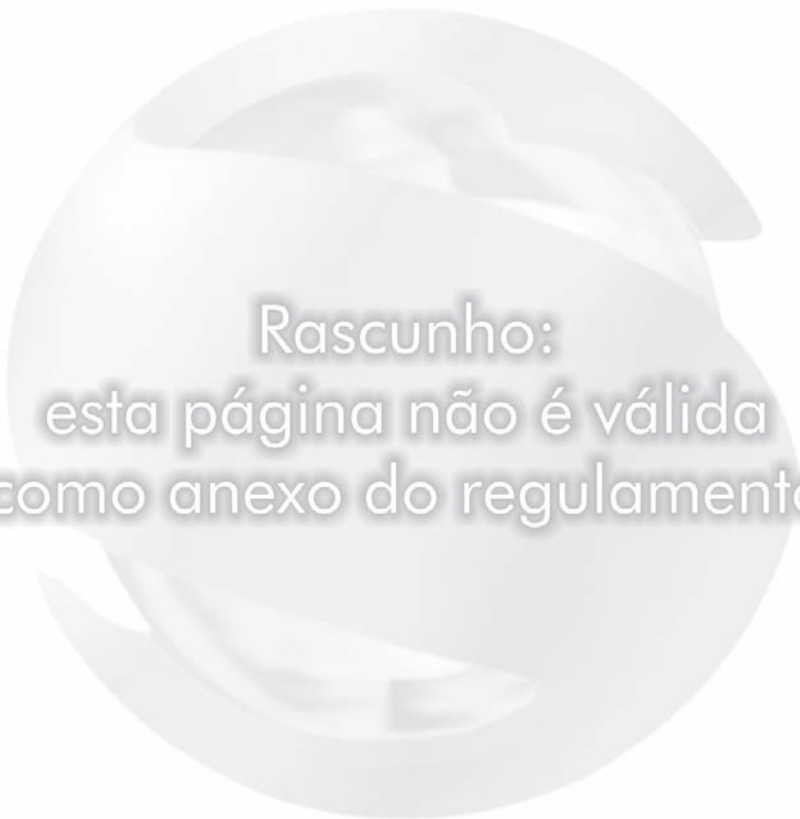
Rua 28 de Setembro, 1779 - Santa Cruz do Sul - RS  
Home Page: www.spengler.com.br

Azul Preto

Azul Preto



Rascunho:  
esta página não é válida  
como anexo do regulamento



Rascunho:  
esta página não é válida  
como anexo do regulamento

Azul Preto